Parceria Público-Privada

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEXO PENAL ODENIR GUIMARÃES



Governo do Estado de Goiás

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça

Agência Goiana do Sistema de Execução Penal – AGSEP

Setorial de Parceria Público-Privada da AGSEP

Endereço: Avenida 1ª Radial nº 586, Bloco 1 – 2º andar, Setor Pedro

Ludovico - 74820-900 - Goiânia -Goiás

Telefone: (62) 32016033/6028

Fax: (62) 32016043

Correio eletrônico: setorialppp@agsep.go.gov.br

Internet: www.agsep.go.gov.br

Catalogação na fonte

Brasil. Governo do Estado de Goiás. Agência Goiana do Sistema de Execução Penal. Elaboração. Anjos. Sandra Aparecida; Patury. Marcus Renato; Assis. Marcelo de Oliveira. Goiânia – GO - AGSEP, janeiro 2012. 95 p.

Revisão técnica: Sandra Aparecida dos Anjos

Revisão ortográfica e metodológica: Sandra Aparecida dos Anjos

Projeto Gráfico: Ediones Bannach

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR Governador do Estado de Goiás

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO Secretário de Segurança Pública e Justiça

EDEMUNDO DIAS DE OLIVEIRA FILHO Presidente da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal

SETORIAL DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DA AGÊNCIA GOIANA DO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL - AGSEP

Sandra Aparecida dos Anjos Gerente de Políticas Penitenciárias Coordenadora

> Ludmylla de Oliveira Severino Supervisora de Análise

Marcus Renato Patury Gerente de Engenharia e Arquitetura Membro

Marcelo de Oliveira Assis Gerente de Tecnologia da Informação Membro

Vinícius Wagner de Sousa Maia Nakano Gerente Jurídico Membro

> Adenilson Ribeiro da Silva Comissão de Licitação Membro

MARCO REGULATÓRIO

Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal.

Constituição Federal de 1988 - art. 175 — Estabelece as atribuições do Poder Público de prestar serviços públicos diretamente, ou sob-regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação.

Constituição Estadual de 05 de outubro de 1989 – § 4 do art. 135 dispõem sobre as condições de concessão, permissão e autorização no âmbito do Estado de Goiás

Lei Federal nº 8.666 de 13 de junho de 1993, que se aplica às PPP no tocante ao procedimento de licitação em geral.

Lei Federal n° 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, que se aplica subsidiariamente à Lei Federal de PPP

Lei Federal 9.074 de 07 de julho de 1995, estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços

Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e contempla normas a serem observadas no tocante ao endividamento público

Resolução do Senado Federal nº 43 de 2001, que dispõem sobre as operações de crédito interno e externo

Lei Estadual nº 14.910, de 11 de agosto de 2004, dispõem sobre a instituição do Programa de Parcerias Público-Privadas, da constituição da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás

Lei Federal 11.079 de 30 de setembro de 2004 – dispõem sobre as diretrizes e as condições para contratação das PPP e cria as modalidades de "concessão patrocinada" e "concessão administrativa"

Resolução nº 03 de 23 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP dispõem sobre as Diretrizes Básicas para construção, reforma e ampliação de Estabelecimentos Penais.

Portaria nº 614 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 21 de agosto de 2006, estabelece normas gerais relativas à consolidação das contas públicas aplicáveis aos contratos de Parcerias Público-Privadas - PPP de que trata a Lei nº 11.079/2004.

Portaria nº 412/2011-AGSEP, de 12 de maio de 2011, cria a Coordenação Setorial de Parceria Público-Privado - PPP no âmbito da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal do Estado de Goiás.

Decreto Estadual nº 7.365 de 09 de junho de 2011 – dispõem sobre a instituição de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI no âmbito do Estado de Goiás.

Resolução nº 008/2011, de 29 de junho de 2011 do Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização - CIPAD, que aprova a proposta preliminar de projeto de Parceria Público-Privada para construção, equipagem e gestão do Complexo Penal Odenir Guimarães.

Resolução nº 9 de 18 de novembro de 2011 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP que edita as Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal, que altera a Resolução 3 de 23 de setembro de 2005.

Portaria nº 002/2012-AGSEP, de 02 de janeiro de 2012, altera a composição da Coordenação Setorial de Parceria Público-Privada - PPP no âmbito da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal do Estado de Goiás.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	9
2. OBJETIVO	. 11
3. JUSTIFICATIVA	. 11
4. DO CHAMAMENTO PÚBLICO	. 12
5. DOS SERVIÇOS A SEREM APRESENTADOS	. 19
6. DA METODOLOGIA DOS TRABALHOS	. 20
7. DOS INSUMOS	. 20
8. DOS RECURSOS FINANCEIROS	. 20
9. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO ESTUDO E MODELAGEM	. 21
10. DA AUTORIZAÇÃO	. 22
11. DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS	. 23
12. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS	. 24
13. DO ACOMPANHAMENTO DO CHAMAMENTO PELOS AUTORIZADOS	
14. DO TRAÇO ARQUITETÔNICO	
15. CONCEITUAÇÃO E CAPACIDADE MÁXIMA	. 31
16. DEFINIÇÃO GERAL DA CONCEPÇÃO ARQUITETÔNICA DO COMPLE	ХО
PENAL ODENIR GUIMARÃES – CPOG	. 32
17. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS UNIDADES PENAIS	. 35
17.1. Muros Alambrados e Guaritas	. 36
17.2. Afastamento e recuos necessários	. 38
17.3. Acessos e Circulações	. 39
18. ESTRUTURA FÍSICA MÍNIMA PARA SETORES E DESENVOLVIMENTO	DE
PROGRAMAS NAS UNIDADES PENAIS NÍVEIS I, II E III	. 39
18.1. Caracterização de Setores	. 41
18.1.1. Setor Externo	. 42
18.1.2. Setor Intermediário	. 43
18.1.3. Setor Interno	. 43
18.1.4. Critérios Mínimos do Setor Externo das Unidades Penais	. 44
18.1.5. Área de Estacionamento	. 44
18.1.6. Módulo de Controle de Entrada e Guarda Externa	. 44

18.1.7. Módulo para Agentes da Guarda Externa	. 45
18.1.8. Módulo para Agentes da Guarda Interna	. 46
18.1.9. Módulo Administrativo	. 46
18.1.10. Módulo Almoxarifado	. 48
18.1.11. Módulo de Recepção de Visitantes	. 49
18.1.12. Módulo de Abastecimento	. 49
18.2. Critérios mínimos do setor intermediário das unidades penais	. 50
18.2.1. Módulo de Segurança/Triagem/Inclusão/Revista	. 50
18.2.2. Módulo de Assistência Jurídica	. 52
18.2.3. Módulo de Assistência Biopsicossocial	. 52
18.2.4. Módulo de Tratamento a Dependentes Químicos	. 54
18.2.5. Módulo de Cozinha e Padaria	. 55
18.2.6. Módulo de Lavanderia	. 57
18.2.7. Módulo de Manutenção e Serviços	. 57
18.3. Critérios Mínimos do Setor Interno das Unidades Penais	. 58
18.3.1. Módulo de Vivência Coletiva e Atividades Múltiplas	. 58
18.3.2. Módulo de Vivência Individual	. 62
18.3.3. Módulo de Visitas Familiares	. 63
18.3.4. Módulo de Atividades Laborais	. 64
19. CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA CELAS DE VIVÊNCIA INDIVIDUAL	. Е
COLETIVA	. 65
20. CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA OS ACESSO E CIRCULAÇÕES INTERNAS	
COMPLEXO	. 68
21. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS GERAIS RELEVANTES	AS
EDIFICAÇÕES DOS DIVERSOS SETORES (EXCETO BLOCOS DE CELAS)	. 69
22. DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE GESTÃO DA EXECUÇÃO PENAL	. 72
22.1. Infraestrutura de Tecnologia da Informação	. 72
22.2. Sistemas de Informação	. 74
22.2.1. Sistema de Informação do reeducando	. 74
22.2.2. Segurança por Vídeo Monitoramento	
22.2.3. Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED)	. 76
22.2.4. Comunicação de Rádio	. 76

23. DO SISTEMA DE GOVERNANÇA	76
23.1. Serviços Técnicos e Assistenciais	77
23.1.1. Assistência Biopsicossocial	77
23.1.2. Assistência Judiciária	78
23.1.3. Assistência Material	79
23.1.4. Assistência Educacional	79
23.1.5. Assistência Religiosa	80
23.2. Atividades Voltadas para Ressocialização	81
23.2.1. Atividades de Renda x Trabalho e Capacitação	81
23.2.2. Atividades Socioculturais e Artísticas	82
23.2.3. Atividades Esportivas e Recreativas	82
23.3. Programa de Individualização da Penal	82
23.3.1. Módulo de Respeito	83
23.4. Serviços de Segurança Interna	94
23.5. Serviços de Identificação, Prontuário e Movimentação	95
23.6. Capacitação continuada dos profissionais da co-gestora	95



1. INTRODUÇÃO

O Estado de Goiás vêem buscar a adoção de técnicas de elaboração e desenvolvimento de projetos que viabilizem o aprimoramento dos objetivos traçados nas políticas governamentais, incrementado a sua capacidade de articular com a iniciativa privada investimentos em projetos de interesse público, por meio de contratos administrativos.

A escassez dos recursos públicos impõe uma constante busca de escolhas políticas que visem à governança em um determinado setor publico como é o caso do sistema de execução penal, que tem demonstrado que os elevados custos com edificações de unidades penais, a forma de gerir, bem como os modelos arquitetônicos tem interferido significativamente na qualidade dos serviços prestados pelo estado neste setor.

A realidade ao longo dos séculos demonstra que as idéias, os projetos e as regras sempre estiveram dissociadas da realidade carcerária. Muito mais, que cumprir a Lei, é preciso interromper ciclos de violência e reconstruir relações sociais afetadas pelo crime¹, relações essas, que se desenvolvem e se agravam no ambiente hostil do cárcere.

Desde os tempos remotos, a prisão tem sido local de exclusão social, edificações inadequadas e improvisadas na sua maioria, vêem corroborando ao longo do cumprimento da pena para uma triste realidade, a de que as prisões não recuperam, mas sim

q

BRASIL. Ministério da Justiça. 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública. Texto-Base. Eixo 6. Diretriz para o Sistema Penitenciário. Brasília. 2009. p. 34. Disponível em: http//www.conseq.gov.br.

degeneram o indivíduo encarcerado como ser social.

Precisamos buscar alternativas, no sentido de minimizar esses efeitos causados pelo ambiente carcerário. Reconhecer a sua pluralidade talvez seja o primeiro passo.

Ao administrar prisões, não podemos considerar as pessoas presas, como grupos homogêneos. A história do homem vem comprovar que há um conjunto de fatores que diferem os indivíduos uns dos outros, a etnia, a cultura, a religião, e por que não dizer os "tipos tratamos do quando homem na perspectiva reconhecimento dessas aprisionamento, 0 diferencas necessariamente, pelo ambiente que irá acolher esses indivíduos para o cumprimento da sentença penal.

A arquitetura prisional deve estar em consonância com essa realidade, desse modo possibilitando ao administrador penitenciário atingir a tão almejada individualização da pena, em respeito ao principio da dignidade humana.

O Estado de Goiás ao propor esse novo modelo de Projetos, reconceptua desde o desenho arquitetônico à gestão de unidades penais, propiciando um ambiente adequado para cada fase do cumprimento da pena, agregando ainda outros elementos de caráter subjetivo, não mais focado somente em regras impostas, mas, compartilhadas, sobretudo, estabelecidas a partir da relação da pessoa presa com o próprio local que a custodia, fazendo com que o preso seja antes de tudo o "sujeito" de mudança e transformação do ambiente prisional.

Considerando as limitações de natureza fiscal do país, e que os investimentos para a implantação e operação de equipamentos como unidades penais, importam valores bastante elevados, as concessões no âmbito das parcerias público-privadas tendem a reduzir

2. OBJETIVO

O presente Termo de Referência estabelece as diretrizes de forma objetiva, organizada e pormenorizada dos resultados que o Governo do Estado de Goiás pretende obter com base em estudos resultantes do Procedimento de Manifesto Interesse - PMI de empresas ou profissionais com domínio de conhecimento especializado em desenvolver diagnóstico, plano de negócios, avaliação de riscos incidentes e modelo contratual adequado ao desenvolvimento de parceria público-privada visando à construção equipagem, manutenção e administração do Complexo Penal Odenir Guimarães no Município de Aparecida de Goiânia Região Metropolitana, visando à abertura de 1600 vagas.

os investimentos públicos nessa área, dessa feita possibilitando melhorar

os níveis tanto de oferta de vagas, quanto de gestão desses ambientes.

3. JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado de Goiás elegeu a implantação do Complexo Penal Odenir Guimarães, considerando que a unidade existente que abriga presos do regime fechado em Aparecida de Goiânia, se encontra com o dobro da capacidade, não apresentando as mínimas condições de salubridades, principalmente por se tratar de unidade penal construída no ano de 1964, não dispondo de condições de reforma ou ampliação, visto ser uma edificação muito antiga que já não atende as regras mínimas de tratamento do preso, e que tem sido

objeto de clamor social, tanto dos encarcerados quanto de seus familiares que reivindicam melhores condições de cumprimento da

Trataremos dos requisitos a serem atendidos pela(as) empresa (as) que participarão da modelagem bem como das diretrizes a serem atendidas na concepção do Projeto arquitetônico, equipagem, e dos serviços a serem adotados para governança do Complexo Penal Odenir Guimarães a ser construído por meio de parcerias público-privadas.

4. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

pena.

O chamamento público de estudos tem por finalidade a elaboração da modelagem do PROJETO que será objeto do contrato de concessão administrativa, que impõe a contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado e deverá preencher os seguintes requisitos:

- O Chamamento Público de Estudos deverá cobrir todos os aspectos relevantes para definição do melhor modelo de contrato a ser adotado, considerando os aspectos e riscos operacionais, econômicos, financeiros, jurídicos, ambientais e outros que possam ser importantes para o processo decisório.
- A Manifestação de Interesse deverá observar em seus trabalhos as normas aplicáveis à licitação e concessão, as legislações vigentes sobre PPP, no âmbito federal e estadual, a Lei de Execução Penal e as normas para construção e gestão de penitenciárias emanadas do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária CNPCP, bem como toda e qualquer norma pertinente ao estudo, inclusive trabalhistas e tributárias e aquelas que regulamentam as responsabilidades e condições para administração e prestação de serviços.
- Ocorrendo mudança no marco regulatório, principalmente os referentes a concessões ou a publicação de marco federal

para PPP, durante a execução dos trabalhos os efeitos dessas alterações deverão ser incorporados aos mesmos, sem ônus adicionais para o Governo do Estado de Goiás.

- Elaborar Levantamento Preliminar onde deverão ser realizadas a identificação e avaliação dos objetivos e necessidades que se pretende suprir com o novo modelo de concessão, identificando possíveis limitações e restrições que possam influenciar a sua estruturação. Nesse sentido, a Agência Goiana do Sistema de Execução Penal, doravante denominada AGSEP fornecerá todos os dados e informações pertinentes, de modo a subsidiar esse estudo preliminar e os demais estudos subseqüentes. Na elaboração desse estudo devem ser considerados, no mínimo, os seguintes aspectos:
 - a) Os objetivos definidos para o projeto com base no número máximo de detentos ou reeducandos passíveis de serem atendidos ou ressocializados, considerando os limites de ordem fiscal e orçamentária os qual o Governo do Estado de Goiás está sujeito;
 - b) O panorama legal em que o projeto será executado;
 - c) A localização mais adequada para o projeto, considerando as áreas indicadas pela AGSEP, verificando inclusive, a adequabilidade das áreas dentro do Plano Diretor do Município de Aparecida de Goiânia, as necessidades de desapropriação, caso existam, entre outros elementos relevantes e que sejam identificados. Além das áreas designadas pela AGSEP, apontar pelo menos uma localização alternativa para a implantação do projeto indicando as vantagens e desvantagens;
 - d) Os parâmetros que nortearão a concepção do projeto tais como: perfil da população carcerária que será acomodada; prognósticos para o crescimento da população carcerária; número de unidades penitenciárias necessárias; níveis de segurança requeridos, serviços e tipos de assistência a serem prestados, além de outros aspectos relevantes para o estudo;

O Levantamento preliminar deverá ser consubstanciado em Relatório onde sejam apresentadas as informações levantadas, análises e conclusões realizadas nessa fase, abrangendo, no mínimo, todos os

Elaborar Estudo Preliminar de Arquitetura com base em normas técnicas vigentes para a construção de penitenciárias obedecendo à divisão dos níveis I, II e III. As necessidades e objetivos definidos no Estudo Preliminar e demais questões legais, administrativas e operacionais relacionadas à implantação desse empreendimento, deverá obedecer a padrões de segurança exigidos para o tipo de edificação a ser construída. Detalhamentos previstos no presente Termo de Referência item 14. Traço Arquitetônico. O Estudo de Arquitetura deverá contemplar:

- Descritivo conceitual do projeto;
- Definição das especificações mínimas para todas as instalações prisionais e serviços a serem prestados;
- Volumetria perspectivas;

pontos anteriormente mencionados.

- Plantas baixas e cortes necessários;
- Fachadas:
- Quadro mínimo de áreas:
- Diretrizes construtivas:

A área selecionada no levantamento preliminar deverá ser visitada para determinar sua adequação para o desenvolvimento do projeto e posterior ampliação, avaliando: visibilidade, localização, tamanho, acesso e outras características com o fito de verificar a adequação do terreno ao escopo do projeto.

Elaborar Estudo Preliminar de Arquitetura contendo informações mínimas necessárias às estimativas de custos. Conforme detalhamento previsto no Termo de Referência item14. Do Traço

- Caracterização dos terrenos escolhidos contendo, entre outros:
- Planta de situação dos empreendimentos;
- Estudos topográficos;

Arquitetônico.

 Orçamento, com indicação do cronograma físico-financeiro das obras e serviços associados à construção, operação e manutenção da solução técnica, bem como das medidas ambientais a serem identificadas.

Na elaboração dos estudos, planos e projetos, deverá ser contempladas soluções técnicas que melhor atendam ao interesse público, a minimização do impacto ambiental, bem como aos prazos para sua execução;

- Sempre que cabível, deverão ser indicados os Manuais de Projeto e Normas Técnicas que forem seguidas para a elaboração dos projetos funcionais.
- O Projeto Preliminar de Arquitetura servirá como subsídio e elemento de consulta para a elaboração da Modelagem Econômico-financeira e Jurídica do PROJETO.
- Elaborar Estudo ambiental, contemplando no mínimo os seguintes itens:
 - Avaliação dos impactos ambientais das obras e serviços associados à implantação e à operação do PROJETO, fazendo-se, ainda, uma estimativa dos investimentos em compensações ambientais;
 - Identificação de áreas de proteção ambiental ou ambientalmente sensíveis, com destaque para pontos críticos e principais riscos ao meio ambiente.

- - Diretrizes dos órgãos ambientais, estadual e federal para elaboração e estudo de mitigação do passivo ambiental;
 - Diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento, conforme disposto no Art. 10 da Lei nº 11.079/2004;

Elaborar Modelagem dos Negócios e Avaliação Financeira do PROJETO, contemplando no mínimo os seguintes itens:

- Modelo de gestão com a definição da abrangência das atividades e serviços que deverão ficar a cargo da futura concessionária.
- Consolidação de custos dos investimentos com equipagem, manutenção, administração, despesas administrativas, dos custos com medidas mitigadoras e compensatórias de caráter ambiental associados ao PROJETO, identificadas no Estudo Preliminar de Arquitetura, e no Estudo Ambiental.
- Avaliação do custo de capital próprio do investidor e de terceiros, com base em metodologia de finanças amplamente aceitas, e outras premissas financeiras necessárias à avaliação do PROJETO;
- Elaboração dos mecanismos de pagamento com base na análise do desempenho do parceiro privado, considerando a previsão orçamentária para desenvolvimento do Projeto, o prazo de duração do contrato e o regime tributário aplicável aos investimentos e receita da concessionária.
- Elaboração da matriz de risco do PROJETO, com a identificação dos riscos associados ao empreendimento, comparáveis a capacidade das partes em suportá-los (PODER CONCEDENTE ou CONCESSIONÁRIA) e das medidas de mitigação.
- A Avaliação Financeira deverá conter a indicação dos principais riscos associados ao PROJETO, por meio de análise de sensibilidade ou outra metodologia compatível.

A Avaliação Financeira deverá estar consubstanciada em Relatório de Avaliação, o qual deve vir acompanhado de planilha eletrônica, com fórmulas, que considere todos os custos, despesas, receitas e retorno financeiro associados ao PROJETO e que permita seu

da modelagem de concessão, com conclusão quanto a seu impacto em termos de participação dos agentes públicos e privados.

A AUTORIZADA deverá elaborar um Quadro de Indicadores

uso como ferramenta de análise e simulação para o desenvolvimento

de Desempenho, sintético e de fácil acompanhamento por parte do Estado, quando da Concessão Administrativa, com o objetivo de estabelecer o padrão operacional desejado e criar as bases do mecanismo de pagamento, levando em conta todas as atividades envolvidas na operação do Projeto e sugerindo padrões de desempenho em áreas como: segurança e disciplina, limpeza, cozinha, lavanderia, enfermaria, assistência jurídica, psicológica, médica, odontológica, psiquiátrica, social, pedagógica, religiosa e material, educação, trabalho, treinamento e profissionalização, contato com a família.

A AUTORIZADA deverá indicar Verificador Independente para o acompanhamento do Quadro de Indicadores de Desempenho.

A AUTORIZADA deverá orientar em que situação deverá haver uma reavaliação do Equilíbrio Econômico-Financeiro.

A AUTORIZADA deverá elaborar Modelagem Jurídica do PROJETO, a qual deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

 Elaboração das minutas de Edital e todos os Contratos, inclusive os requisitos de constituição de Sociedade de Propósito Específico - SPE, de modo a garantir a segurança

jurídica que assegure a modelagem e execução do PROJETO.

Deverão ser acessórios às minutas de contratos, sem prejuízo de outros itens considerados relevantes, os seguintes anexos:

- Anexo I Documentos e condições da Habilitação;
- Anexo II Termo de Referência para elaboração dos Documentos de Pré-Qualificação;
- Anexo III Critérios de Pré-Qualificação das Licitantes;
- Anexo IV Termo de Referência para elaboração da Proposta Econômica;
- Anexo V Termo de Referência para elaboração do Anteprojeto;
- Anexo VI Garantias da Proposta;
- Anexo VII Modelos de cartas e declarações;
- Anexo VIII Minuta do Contrato de Concessão Administrativa;
- Anexo IX Caderno de Encargos da Concessionária;
- Anexo X Sistema Governança do Complexo Penal;
- Anexo XI Mecanismo de Pagamento;
- Anexo XII Sistema de Mensuração do Desempenho;
- Anexo XIII Diretrizes ambientais;
- Anexo XIV Levantamento planialtimétrico e geológico do terreno;
- Anexo XV Minuta do contrato de penhor de direitos creditórios;
- Anexo XVI Planilha de Custos.

As pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas que responderem ao Chamamento Público de Estudos deverão ter disponibilidade, ainda

- Realizar reuniões com membros da Setorial de PPP da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal - AGSEP para organizar as rotinas de trabalho, responder questionamentos, oferecer esclarecimentos e discutir os serviços, durante sua elaboração e após a apresentação;
- Auxiliar a Agência Goiana do Sistema de Execução Penal -AGSEP a prestar informações ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, ao Ministério Público Estadual, às Secretarias de Estado do Governo de Goiás, a entidades de classe e ao público em geral, para responder questionamentos, oferecer esclarecimentos e discutir os trabalhos apresentados.
- Discutir previamente com membros da Setorial de PPP da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal - AGSEP, as minutas, projetos, levantamentos, investigações e outros documentos, antes de sua apresentação final.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM APRESENTADOS

para:

Deverão atender o detalhamento no presente Termo de Referência item. 14 do Traço Arquitetônico, os seguintes serviços:

- Levantamento Preliminar;
- Estudo Preliminar de Arquitetura;
- Diretrizes para licenciamento ambiental do empreendimento;
- Relatório de Avaliação Econômico-Financeira;
- Minuta do Edital e do Contrato de Concessão Administrativa e demais Anexos.

6. DA METODOLOGIA DOS TRABALHOS

O trabalho deverá ser desenvolvido por meio da análise de estudos existentes, coleta de dados e realização de pesquisas de campo, elaboração de estudos e relatórios técnicos especializados, assessoramento em reuniões técnicas, visitas de avaliação à área de influência do PROJETO e outras formas de atividades relativas à estruturação do mesmo.

Para realização deste trabalho serão disponibilizados, para a AUTORIZADA informações e estudos existentes acerca do PROJETO, sendo vedado a sua utilização, para outros fins que não sejam decorrentes do presente Termo de Referência ou mesmo divulgá-los sem a autorização expressa da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal – AGSEP.

A proibição quanto à divulgação e à utilização para outros fins, aplicam-se também ao proponente no que tange aos produtos elaborados pela AUTORIZADA em decorrência do presente Termo de Referência, para tanto deverá ser firmado um Termo de Confidencialidade.

7. DOS INSUMOS

Será fornecido a AUTORIZADA, estudos já elaborados pelo Governo do Estado de Goiás ou por outros órgãos governamentais.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

A autorização não criará, por si só, qualquer direito ao ressarcimento de valores desembolsados durante a prestação dos serviços, e, sobre o Estado de Goiás, não incidirá nenhum custo

relacionado à elaboração dos estudos. Conforme prevê o art. 21 da Lei nº. 8.987/1995, o ressarcimento dos dispêndios correspondentes deverá ser realizado pelo vencedor da licitação. O valor nominal máximo para eventual ressarcimento pelo conjunto de estudos para o PROJETO deverá ser limitado a R\$ 1.500.000,00 (um milhões e quinhentos mil Reais) conforme previsto na Resolução nº. 008/2011 do Conselho Estadual de

O valor de ressarcimento deverá ser apresentado de forma fracionada, representando os custos inerentes à confecção dos produtos, conforme previsto neste Termo de Referência, item 4. Do Chamamento Público.

9. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO ESTUDO E MODELAGEM

Investimentos, Parcerias e Desestatização - CIPAD.

As pessoas físicas ou jurídicas da iniciativa privada que pretendam apresentar os estudos deverão protocolizar, na Agência Goiana do Sistema de Execução Penal - AGSEP, em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de publicação do Edital de Chamamento Público, requerimento de autorização no qual constem as informações a seguir:

- Qualificação completa do interessado, especialmente nome, identificação (cargo, profissão ou ramo de atividade), endereço físico e eletrônico, contato telefônico, fax e CPF/CNPJ, a fim de permitir o posterior envio de eventuais notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos;
- Indicação da solicitação do Chamamento Público de Estudos em que se que baseou o requerimento;
- Demonstração da experiência do interessado na realização de estudos similares aos solicitados;
- Detalhamento das atividades que pretendem realizar,

considerando o escopo dos estudos definidos no Termo de Referência anexo ao Chamamento Público, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de

final para a entrega dos estudos;

Estimativa de custo específico para elaboração de cada estudo definido no objeto desta solicitação. Quando da indicação do valor estimado de ressarcimento, deverá apresentar informações sobre o preço praticado em estudos semelhantes efetivamente realizados.

reunião de trabalho, de conclusão de cada etapa e a data

- As propostas deverão ser endereçadas à Agência Goiana do Sistema de Execução Penal - AGSEP, no endereço Avenida 1º Radial nº 586 Bloco 1, 2º andar Setor Pedro Ludovico – Goiânia-Goiás – CEP 74820-900, e entregues no Protocolo do órgão, devendo ser autuado em processo.
- Na etiqueta do envelope, deverá estar descrito "Chamamento Público de Estudos Nº 001/2012 a Procedimento de Manifesto Interesse para estudos e modelagem de Projeto de Parceria Público-Privada para Construção, equipagem, manutenção e gestão do Complexo Penal Odenir Guimarães – Município de Aparecida de Goiânia – GO".
- Os requerimentos de autorização entregues fora do prazo serão registrados em processo e devolvidos aos interessados.

10. DA AUTORIZAÇÃO

Na elaboração do termo de autorização, a AGSEP reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação, podendo vir a especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários.

A autorização:

- Será pessoal e intransferível;
- Será conferida sempre sem exclusividade, podendo mais de

uma empresa se manifestar e obter a mesma autorização;

- Não gerará direito de preferência para a concessão;
- Não obrigará o Poder Público a realizar a licitação;
- Será publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás e jornal de maior circulação.

A autorização para a realização dos estudos não implica, em hipótese alguma, co-responsabilidade do Estado de Goiás ou da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal - AGSEP perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa ou empresa autorizada.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

As pessoas físicas ou jurídicas da iniciativa privada autorizadas a fazer os estudos deste PMI terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da autorização expedida pela AGSEP para concluí-los.

Os estudos deverão ser apresentados em 2 (duas) vias físicas e 2 (duas) eletrônicas. Nenhum relatório ou documento poderá revelar fatos protegidos pelo sigilo bancário, nem segredos de indústria ou de comércio. Se, para fundamentar os estudos, a AUTORIZADA utilizar-se de fatos sigilosos ou segredos de indústria ou de comércio, esses deverão figurar em apenso, materialmente separados dos demais documentos, com expressa indicação de seu caráter sigiloso.

É vedada a divulgação e a utilização dos produtos entregues pelos AUTORIZADOS conforme disposto, para fins diferentes dos expressos neste Termo de Referência. Para tanto, deverá ser firmado um Termo de Confidencialidade entre cada AUTORIZADA e a AGÊNCIA GOIANA DO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL - AGSEP, em até 2 (dois) dias

úteis contatos da respectiva autorização para desenvolvimento dos estudos.

Não há garantia de que os estudos realizados serão selecionados e utilizados Agência Goiana do Sistema de Execução Penal - AGSEP.

Os estudos deverão ser entregues nos prazos previstos neste Termo de Referência no seguinte endereço: Avenida 1ª Radial nº 586 Bloco I, 2º andar Setor Pedro Ludovico – Goiânia-Goiás – CEP 74820-900 endereçado a Coordenação Setorial de Parceria Público-Privada da AGSEP.

Nas etiquetas dos envelopes, deverá estar descrito "Chamamento Público de Estudos Nº 001/2012-AGSEP" constar o nome da pessoa física ou jurídica que realizou os estudos.

Os estudos entregues fora do prazo serão registrados e devolvidos aos interessados.

Caso os estudos apresentados necessitem de maiores detalhamentos ou correções, a Coordenação Setorial de PPP da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal – AGSEP abrirá prazo para reapresentação. A não reapresentação no prazo indicado implicará na extinção da autorização.

12. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS

A avaliação dos estudos apresentados será realizada pela Coordenação Setorial de PPP, composta por Comissão de Avaliação Técnica de PPP, que deverá considerar para a seleção dos estudos a serem utilizados na futura concessão, os seguintes critérios:

- - Consistência das informações que subsidiaram sua realização tomando como base o Termo de Referencia;
 - Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos pertinentes;
 - Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos federais e estaduais ligados à administração penitenciária;
 - Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor.

Serão selecionados estudos com a possibilidade de rejeição parcial de seu conteúdo, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas com relação às informações efetivamente utilizadas na futura concessão.

Concluída a seleção dos estudos, aqueles que tiverem sido aprovados, terão os valores apresentados para eventual ressarcimento, após análise do Conselho de Investimentos, Parcerias e Desestatização – CIPAD, caso o CIPAD conclua pela incompatibilidade dos valores apresentados com os usuais para estudos similares, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento.

O valor arbitrado no art. 2º da Resolução de nº 008/2011 de 29/07/2011 baixada pelo Conselho de Investimentos, Parcerias e Desestatização – CIPAD poderá ser rejeitado pelo autorizado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados em até 30 (trinta) dias contados da data da rejeição, sendo facultado à Coordenação da Setorial de PPP da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal – AGSEP, escolher outros estudos entre aqueles apresentados para seleção.

O valor arbitrado no art. 2º da Resolução de nº 008/2011 de 29/07/2011 baixada pelo Conselho de Investimentos, Parcerias e Desestatização – CIPAD deverá ser aceito por escrito, com expressa

renúncia a quaisquer outros valores pecuniários.

Caso o Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização – CIPAD entenda que nenhum dos estudos apresentados atende satisfatoriamente ao escopo indicado na autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura concessão, hipótese em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação da decisão.

13. DO ACOMPANHAMENTO DO CHAMAMENTO PELOS AUTORIZADOS

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo do Chamamento Público poderão ser obtidos por intermédio do endereço do sitio da Agência Goiana do sistema de Execução Penal no seguinte eletrônico: www.agsep.go.gov.br/SetorialPPP/AGSEP.

Os interessados deverão consultar o sítio da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal do Estado de Goiás - AGSEP continuamente, com vistas a tomarem conhecimento de possíveis alterações e esclarecimentos prestados relativos ao objeto, sob pena de não serem conhecidas reclamações.

A Coordenação Setorial de PPP da AGSEP assegurará igual acesso a todos os autorizados às informações relevantes para a realização dos estudos.

A AGSEP escolherá os estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou

pareceres que servirão à eventual Parceria Público-Privada em decisão fundamentada.

Os casos omissos serão resolvidos pela Setorial de Parceria Público-Privada da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal – AGSEP.

A Agência Goiana do Sistema de Execução Penal - AGSEP poderá editar normas complementares.

14. DO TRAÇO ARQUITETÔNICO

Projeto de Arquitetura² deverá incorporar conceitos de sustentabilidade na construção civil. Devendo o Estudo de Arquitetura contemplar:

- descritivo conceitual do projeto;
- definição das especificações mínimas;
- volumetria perspectivas;
- plantas baixas e cortes necessários;
- fachadas;
- urbanismo descritivo;
- paisagismo descritivo;
- comunicação visual descritivo;
- fundação descritivo;
- estrutura concreto descritivo:

² BRASIL. Ministério da Justiça. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP. Resolução nº 9 de 18 de novembro de 2011. Disponível em www.mj.gov.br.



- estrutura metálica descritivo;
- elétricas, de dados e telefone descritivo;
- hidro-sanitárias descritivo;
- águas pluviais/drenagem descritivo;
- combate incêndio descritivo;
- instalações especiais (fibra ótica, etc..) descritivo;
- CFTV e automação descritivo;
- ar-condicionado descritivo:
- ventilação mecânica descritivo;
- paisagismo;
- estacionamento previsão do número de vagas adequado para as viaturas oficiais, dos servidores e visitantes e fornecedores.

Estudo de Engenharia a partir dos estudos de arquitetura, contendo os elementos do projeto básico que permitam sua plena caracterização. O Estudo de Engenharia deverá conter informações mínimas necessárias às estimativas de custos, devendo compreender:

- Caracterização do terreno contendo, entre outros:
 - Planta de situação dos empreendimentos;
 - Estudos topográficos;
 - Os elementos do projeto básico que permitam a sua plena caracterização devendo apresentar as soluções de engenharia propostas e as correspondentes justificativas das soluções adotadas;
 - A estrutura de apresentação de projetos deverá ser composta dos elementos do projeto básico que permitam sua plena caracterização, relatórios de projeto, memórias de cálculo dos quantitativos e cronogramas físicos de implantação. Deverão



ser apresentados:

- Projetos funcionais de terraplanagem;
- Projetos funcionais de obras-de-arte, caso haja;
- Projetos funcionais de paisagismo;
- Estudos de mitigação do passivo ambiental.
- Solução técnica para a captação e tratamento dos efluentes (esgotos) gerados pela pelo complexo - descritivo;
- Solução técnica para abastecimento de água potável para o consumo gerado pelo complexo penal – descritivo;
- Solução técnica para abastecimento emergencial de energia elétrica (grupo gerador) – descritivo;

Orçamento detalhado, contemplando cronograma físicofinanceiro das obras e serviços associados à construção, operação e manutenção da solução técnica, bem como das medidas sócioambientais a serem identificadas.

- Os custos unitários deverão ser definidos com base em preços de mercado, devendo a AUTORIZADA valer-se, para tanto, de dados de projetos executados por empresas privadas, pesquisas de mercado, base dados SINAP e base de dados da Agência Goiana de Transporte e Obras Públicas - AGETOP;
- Os orçamentos deverão estar consubstanciados em planilha eletrônica, com fórmulas, detalhada por itens de custo e vinculada à memória de cálculo de dimensionamento;
- Deverão ser indicados em colunas próprias nas planilhas de composição de custos os componentes de custos em moeda estrangeira, provenientes de importação de equipamentos, veículos, materiais de construção, combustíveis e outros.
- Na elaboração dos estudos, planos e projetos, a AUTORIZADA deverá contemplar soluções técnicas que melhor atendam ao interesse público, e a minimização do impacto ambiental.
- Sempre que cabível, deverão ser indicados os Manuais de

Projeto e Normas Técnicas que foram seguidas para a elaboração dos projetos funcionais.

Sempre que houver a possibilidade de adoção de diferentes materiais, técnicas ou soluções executivas, a alternativa escolhida ou a decisão de delegar ao licitante a escolha da melhor opção deve estar fundamentada tecnicamente.

O Projeto de Engenharia deverá vir acompanhado de uma Memória de Cálculo, em que constarão justificativas técnicas e econômicas para a(s) alternativa(s) proposta(s), com exposição clara das metodologias adotadas, bem como de planilha eletrônica com os quantitativos resultantes.

O Projeto de Engenharia servirá como subsídio e elemento de consulta para a fase de elaboração da Modelagem do Negócio e Avaliação Financeira e Jurídica da PPP.

O Estudo Socioambiental deverá contemplar no mínimo, os seguintes itens:

- Avaliação dos impactos ambientais das obras e serviços associados à implantação da PPP - CPOG, fazendo-se, ainda, uma estimativa dos investimentos em compensações ambientais. Esses investimentos deverão considerar, por exemplo, contenção dos impactos visuais, gasosos e sonoros e outros serviços que se façam necessários.
- Identificação das diretrizes dos órgãos ambientais distritais e federais para elaboração e estudo de mitigação do passivo ambiental. A elaboração do EIA/RIMA ficará a cargo da AUTORIZADA.
- Identificação das diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento.
- O Estudo Socioambiental deverá estar consubstanciado em Relatório de Avaliação Socioambiental, o qual deverá apontar as medidas e soluções de caráter social e ambiental necessárias à implantação da PPP - CPOG, inclusive com

indicação das licenças ambientais exigidas, das diretrizes para sua obtenção, do(s) órgão(s) responsável (eis), e de quaisquer outros estudos exigidos pelo(s) órgão(s) ambienta(I)(is) pertinente(s) e custos respectivos.

 Avaliação das externalidades positivas e negativas associadas ao Projeto, as quais devem ser mensuráveis abrangendo, entre outros, o impacto da PPP-CPOG na região de implantação.

15. CONCEITUAÇÃO E CAPACIDADE MÁXIMA

Conceituação e capacidade máxima para cada nível de segurança:

Nível I de Segurança: deverá ser concebido para abrigar custodiados com alto grau de periculosidade. Nessa unidade penal, serão internados os presos que após a triagem, não atendam aos requisitos que lhes permitam o cumprimento da pena em unidade penal de Nível II ou III de Segurança.

Neste nível o aspecto segurança consiste tanto na estrutura física da edificação, quanto nas rotinas e procedimentais de segurança. Sua capacidade máxima não poderá exceder a quinhentas (500) vagas.

Nível II de Segurança: deverá ser concebido para abrigar os apenados que possuam nível de comportamento considerado BOM, por comissão técnica multidisciplinar de avaliação. Levando em consideração os tipos de delitos cometidos bem como o seu potencial ofensivo.

Neste nível o aspecto segurança não consiste na estrutura física, mas sim na questão procedimental, que necessariamente deverá ocorrer desde a seleção do custodiado. A segurança terá um foco na rotineira atividade do Agente de Segurança, aliada ao compromisso

assumido pelos presos, o que lhe permitirá o cumprimento de pena na unidade penal de Nível II de Segurança.

Sua capacidade máxima não poderá exceder a quatrocentas (400) vagas.

Nível III de Segurança (Módulo de Respeito): deverá ser concebido para abrigar os apenados que possuam nível de comportamento considerado ÓTIMO, por comissão técnica multidisciplinar de avaliação. Levando em consideração os tipos de delitos cometidos bem como o seu potencial ofensivo.

Neste nível o aspecto segurança não consiste na estrutura física, mas sim na questão procedimental, que necessariamente deverá ocorrer desde a seleção do custodiado. A segurança terá um foco na rotineira atividade do Agente de Segurança, aliada ao compromisso assumido pelos presos, o que lhe permitirá o cumprimento de pena na unidade penal de Nível III de Segurança denominada Módulo de Respeito. Sua capacidade máxima não poderá exceder a duzentas (200) vagas.

16. DEFINIÇÃO GERAL DA CONCEPÇÃO ARQUITETÔNICA DO COMPLEXO PENAL ODENIR GUIMARÃES – CPOG

Nesse item trataremos da definição dos critérios a serem seguidos pelos AUTORIZADA para a elaboração da Concepção Arquitetônica, que será objeto de análise durante a MODELAGEM.

A concepção arquitetônica deverá garantir uma gestão eficiente das atividades internas, tanto do complexo penal quanto das unidades ali instaladas, bem como obtenção a medida dos resultados alcançados em cada um dos níveis, de modo a medir a eficiência

dessa divisão.

Ainda, quanto à elaboração da concepção arquitetônica deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- A concepção arquitetônica de todo o Complexo Penal deverá estar de acordo com as normas municipais, estaduais e federais e as específicas relativas à implantação de infraestrutura, bem como às normas ambientais vigentes;
- Todos os edifícios do Complexo Penal Odenir Guimarães a ser previsto no Projeto, deverão oferecer níveis adequados de conforto e de segurança. É importante observar no terreno proposto sua topografia e insolação;
- Os Projetos devem considerar as condições culturais, topográficas e climáticas particulares da região respeitando as particularidades quanto à aeração, ventilação e iluminação, compondo-se de uma imagem arquitetônica diferenciada e determinada pela sua integração com o contexto regional;
- A arquitetura de todo o Complexo Penal deverá garantir a permanência, proteção e custódia das pessoas que se encontrem detidas em seu interior;
- As edificações devem ser econômicas quanto ao custo da construção, considerando-se também o material a empregar, objetivando a redução das despesas que venham a ocorrer com a manutenção e a operação, sem, contudo, acarretar prejuízos às condições mínimas de comodidade, e às indispensáveis para a segurança e a preservação dos direitos fundamentais da pessoa humana;
- A verticalização máxima de qualquer edificação do complexo deverá ser de dois (2) pavimentos;
- Não poderá haver utilização do subsolo, por razões de salubridade;
- A concepção arquitetônica do Complexo Penal deve prever a disponibilidade de 1600 vagas em regime de cumprimento de pena exclusivamente fechado, todas masculinas. Esta capacidade será calculada somando-se as vagas em celas

coletivas e individuais, desconsideradas as vagas de triagem e as vagas exclusivas para o tratamento de saúde de internos;

- O complexo Penal deverá disponibilizar no mínimo, mil (1000) vagas para unidades penais com Nível I de Segurança Máxima divididas em quantas unidades forem necessárias. Quatrocentas (400) vagas para unidades penais com Nível II de Segurança e duzentas (200) vagas para unidades penais com Nível III de Segurança, incluindo-se as celas individuais;
- O Complexo Penitenciário deverá ser formado por UNIDADES PENAIS com seus níveis de segurança diferenciados, independentes e estanques, com distância mínima de 20m (vinte metros) entre suas muralhas ou alambrados, e compostas de, no máximo, 500 vagas e, no mínimo, 100 vagas, computadas as vagas individuais;
- Em nenhuma das Unidades Penais haverá internos de diferentes regimes de cumprimento de pena, simultaneamente;
- Em cada Unidade deverão ser previstas um número mínimo de celas individuais correspondentes a 5% da capacidade total;
- Cada cela de Unidade Penal de Nível I de Segurança deverá abrigar no máximo seis (6) internos;
- Cada cela de Unidade Penal de Nível II e III de Segurança deverá abrigar no máximo quatro (4) internos;
- As Unidades Penais deverão ser divididas em PAVILHÕES, onde se localizarão as Celas individuais e coletivas. Os Pavilhões não poderão se comunicar fisicamente e não poderão possuir mais que 100 vagas, cada um;
- Nas edificações com mais de um pavimento, as áreas destinadas às celas individuais e coletivas, bem como áreas de atividades coletivas e visitas deverão estar obrigatoriamente localizadas no pavimento térreo;
- Deverá ser prevista uma área própria para o recebimento de visitas externas (familiares) por parte dos custodiados, sendo vedado o recebimento de visitas externas nos pátios de sol dos blocos de vivências (celas individuais e coletivas);

- - No Complexo Penal, cada Unidade Penal deverá ter suas próprias instalações e precauções de segurança, adequadas ao seu regime. Esse dispositivo também se aplica aos estabelecimentos cujos blocos, isoladamente ou constituindo seções, tenham destinações específicas;
 - Todo o Complexo Penal deverá levar em conta a acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.098, de 19/12/2000, na Norma Brasileira de Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos (NBR 9050), na Lei Estadual nº. 15.802, de 11/09/2006, que trata do Combate e Prevenção a Incêndios e demais normas do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Goiás.

17. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS UNIDADES PENAIS

Cada UNIDADE PENAL que compõe o complexo penal deverá ser conceituada de modo a se promover o uso adequado dos espaços físicos de forma a garantir eficiência operacional, padrões adequados de segurança interna, fluxo eficiente de pessoas e materiais bem como proporcionar condições de ressocialização dos internos. A concepção das Unidades penais deverá atender, no mínimo, às seguintes diretrizes:

- O partido arquitetônico deverá equilibrar a racionalização de critérios construtivos com a necessidade de elaborar um projeto que contemple as distintas funções das Unidades Penais;
- A O partido arquitetônico das Unidades Penais deverá indicar claramente suas principais partes componentes com indicação das áreas que têm diferentes níveis de segurança, as quais deverão prever barreiras claras e homogêneas, sempre que possível;
- A área total e as áreas específicas de cada Unidade, tanto no que se refere a áreas construídas e áreas descobertas, deverão atender às normas vigentes, tanto no âmbito estadual

quanto federal, das entidades reguladoras de sistema prisional e de saúde, além nas Normas Técnicas Brasileiras, no que

couber:

- Dentro das Unidades Penais deverão ser previstos todos os equipamentos viários e urbanos necessários à sua operação;
- A concepção de cada UNIDADE deve prever a prevenção de fugas, eventos críticos e alterações de ordem, devendo incorporar sistemas de supervisão, controle, identificação, vigilância e emissão de ordens a distância de modo a melhorar a funcionalidade e permitir a utilização de mão de obra de internos em atividades de trabalho, dentro do Complexo Penal;
- Deverá ser buscado, tanto quanto possível, linhas desobstruídas de visão, principalmente nos pontos dedicados para os Vigilantes e deverá ser evitada a existência de locais onde os internos possam se reunir fora do campo visual dos vigilantes e/ou agentes ou de serem monitorados por equipamento tecnológico de segurança;
- A disposição das janelas, pátios e recintos comuns das áreas de reclusão não poderão permitir o contato físico ou visual entre internos de Pavilhões ou Unidades Penais distintas;
- O partido arquitetônico deverá prever que os internos não tenham contato visual direto com as vias de circulação dos vigilantes ou do pessoal administrativo do COMPLEXO PENAL;
- O partido arquitetônico deverá respeitar as condições culturais, topográficas e climáticas particulares da região, utilizando uma arquitetura que permita a sua integração com o contexto regional;
- A arquitetura de cada UNIDADE deverá assumir contornos não hostis com o ambiente e deverá levar em conta as tendências arquitetônicas atuais no contexto de estabelecimentos penais.

17.1. Muros Alambrados e Guaritas

Muros, alambrados e guaritas representam elementos fundamentais para a garantia de segurança e contenção dos

apenados nos edifícios que compõe as UNIDADES PENAIS. Sobre estes elementos, o partido arquitetônico deve obedecer, no mínimo, às

seguintes diretrizes:

- Devem ser previstos alambrados para cercar ou setorizar áreas internas às Unidades Penais, o que minimiza a dificuldade por parte dos agentes ou guarda externa na fiscalização dos internos;
- Devem ser utilizados muros ou alambrados para cercar os edifícios do conjunto que formam cada Unidade Penal;
- No caso de pátios para banhos de sol contíguos deverão ser usados exclusivamente muros na sua separação;
- Os muros ou os alambrados externos que limitam cada Unidade Penal deverão ter, no mínimo, 6,00m de altura acima do nível do solo, incluindo-se, se for o caso, nesta altura, a passarela de circulação para a segurança externa;
- Os muros ou alambrados externos das Unidades Penais deverão possuir guaritas de vigilância, dotadas de equipamentos de iluminação, alarme e comunicação, posicionados em locais estratégicos e com distâncias entre sí que não comprometam a vigilância e a segurança da Unidade Penal ou do Complexo Penal;
- As guaritas devem possuir vasos sanitários e lavatórios, bem como acesso vertical individual, com controle de abertura restrito, conforme seja a concepção do Complexo e das Unidades;
- O acesso à passarela e às guaritas deverá localizar-se em um único ponto, facilitando a segurança, conforme concepção e justificativa apresentada pelo licitante;
- O muro não poderá, em hipótese alguma, independente do método construtivo, possuir saliências ou reentrâncias em sua face interna, além de ter de apresentar características de paredes de segurança, quanto à sua resistência a impactos;
- Os muros ou alambrados externos que limitam as unidades penais devem ser implantados de forma a permitir a

circulação de viaturas em todo seu perímetro, facilitando seu patrulhamento;

17.2. Afastamento e recuos necessários

Os afastamentos e recuos mínimos são condicionados pelas características da barreira a ser adotada no projeto e deverão obedecer às determinações abaixo colocadas, lembrando-se que as dimensões mínimas tratadas podem influir sobre o dimensionamento dos terrenos. Considera-se que as dimensões são relativas entre os alinhamentos laterais, frontais e posteriores mais externos das edificações e as barreiras físicas correspondentes.

- Quando a barreira física adotada for opaca (muro, por exemplo) a distância mínima entre esta e o alinhamento das edificações com presença de presos deverá ser de dez metros. Quando os edifícios não tiverem presença de presos esta dimensão deverá ser de, no mínimo, a altura da barreira já contabilizada o passadiço, se esse existir.
- Quando a barreira física adotada for permeável (alambrado ou cerca, por exemplo) a distância mínima entre essa e o alinhamento das edificações com presença de presos deverá ser de quinze metros. Quando os edifícios não tiverem presença de presos esta dimensão deverá ser de, no mínimo, dez metros.
- No caso previsto no item "b" ainda deverá ser previsto um perímetro de segurança externo, correspondente e paralelo a toda a barreira, quando esta utilizar materiais cortantes ou perfurantes. O perímetro externo terá a função de afastar pessoas de fora do meio penitenciário da barreira, como medida de prevenção contra acidentes no contato com os materiais letais ou que provoquem lesão. A distância mínima entre a linha externa e a barreira deverá ser de seis metros. Também deverá ser providenciada sinalização que advirta do risco de morte ou de maculação da integridade física.



17.3. Acessos e Circulações

Um dos primeiros aspectos a ser considerado é o que diz respeito à localização das diversas unidades, sua interligação e aglutinação, que deve ser levada em conta para possibilitar um bom fluxo de pessoas presas e funcionários.

O acesso de pedestres e veículos deve ser único, através de portal específico e mediante vistoria. A preocupação de se restringir ao máximo esse acesso tem por objetivo conseguir um maior controle na entrada, saída e circulação de pessoas.

Nos espaços livres do terreno do estabelecimento penal é conveniente verificar a área necessária para circulação de veículos, viaturas de abastecimento, bem como os locais de paradas junto às entradas etc. Também é necessário estabelecer a circulação de pedestres por acessos apropriados.

Preferencialmente, o estacionamento de veículos para funcionários deve ser exclusivo. O estacionamento para o público (visitantes) deve ser previsto fora da área de segurança. Quanto às circulações adotadas na área prisional (módulo de celas individuais ou coletivas), a exigência é a largura mínima de 2,00m para corredores que possuam celas em apenas uma de suas laterais e de 2,50m para celas nas duas laterais. Nas passagens cobertas que interligam os módulos, a largura mínima deve ser de 2,50m.

18. ESTRUTURA FÍSICA MÍNIMA PARA SETORES E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS NAS UNIDADES PENAIS NÍVEIS I, II E III

O complexo penal deverá ser formado necessariamente por unidades penais com níveis I, II e III de segurança, e se for o caso,

células que concentrem certos serviços. Exceto nos casos expressamente aventados neste item, o partido arquitetônico de cada

Estacionamentos (viaturas oficiais, servidores e visitantes);

uma das unidades penais deverá necessariamente prever edificações

- Controle de acesso (guarda externa);
- Alojamento da guarda externa;
- Instalações de Administração;
- Almoxarifados;

para, no mínimo:

- Subestação de energia elétrica;
- Grupo gerador;
- Castelo de água;
- Poço Artesiano e casa de Bombas (quando não houver disponibilidade de abastecimento de água potável pela concessionária local de serviços públicos);
- Abrigo para lixo;
- Estação de tratamento de esgoto;
- Alojamentos e área de vivencia para Agentes;
- Serviço de segurança;
- Revista e Triagem;
- Serviço jurídico;
- Serviço de ensino;
- Serviço de assistência social;
- Serviço de assistência médica e odontológica;
- Enfermaria e pequenas cirurgias;



- Refeitório para servidores;
- Refeitório para custodiados;
- Cozinha e padaria;
- Lavanderia:
- Serviço de manutenção
- Ensino e biblioteca:
- Oficinas de trabalho (galpões de atividades laborais);
- Assistência religiosa e/ou culto (salão de múltiplo uso);
- Parlatório;
- Visitas de familiares:
- Visitas íntimas:
- Pátio de Sol:
- Prática de esportes e lazer;
- Alojamento dos detentos;
- Central de GLP.
- Unidades de Tratamento a Dependentes Químicos

18.1. Caracterização de Setores

O programa do projeto arquitetônico de cada UNIDADE PENAL deve ser elaborado de forma a caracterizar, através do uso, os setores que devem estar zoneados a fim de promover um fluxo ordenado de pessoas e veículos. A concepção deverá prever, no mínimo, a existência de três setores em cada UNIDADE PENAL:

 O Setor Externo é formado pelo conjunto de edificações que media a relação da Unidade Penal com seu exterior. Neste Setor, haverá fluxo de pessoas estranhas ao estabelecimento,

como visitas, agentes de escolta, pessoal administrativo, etc;

- O Setor Intermediário é formado pelo conjunto de edificações que, externas aos pavilhões, possuem níveis intermediários de segurança. Neste Setor circulam pessoas dos setores intermediário e interno;
- O Setor de Interno é formado pelos pavilhões e outras edificações destinadas à convivência dos internos, onde o fluxo é de internos e de pessoal em serviço, bem como visitas em horários e situações previstas.

Cada um dos setores deverá possuir recintos específicos para determinadas funções. É importante ressaltar que para se referir a tais recintos será utilizado o termo "MÓDULO". Módulos, portanto, não se referem a construções independentes e sim áreas específicas para a realização de determinadas funções e/ou atividades. Cada um dos setores deve conter, no mínimo, os módulos definidos abaixo:

18.1.1. Setor Externo

- Área de estacionamento:
- Módulo de Controle de Entrada e Guarda Externa;
- Módulo para Agentes da Guarda Externa;
- Módulo para Agentes da Guarda Interna;
- Módulo Administrativo;
- Módulo de Almoxarifado:
- Módulo de Recepção de Visitas (familiares dos custodiados);
- Módulo de Abastecimento (castelo d'água, central de GLP, subestação de energia elétrica, grupo gerador, casa de bombas, abrigo para lixo).

18.1.2. Setor Intermediário

- Módulo de Segurança / Triagem / Inclusão / Revista;
- Módulo de Assistência Jurídica;
- Módulo de Assistência Biopsicossocial;
- Módulo de Cozinha e Padaria;
- Módulo de Lavanderia;
- Módulo de Manutenção e Serviços;
- Modulo de Tratamento a Dependentes químicos

18.1.3. Setor Interno

- Módulo de Vivencia e Atividades Múltiplas;
- Módulo de Vivência Individual.
- Modulo de Visita Familiar:
- Módulo de Atividades Laborais.

Visando a eficiência operacional do Complexo Penitenciário, podem ser propostas unidades centrais de serviço, externas aos limites das unidades Penais que contemple os locais para:

- Área de estacionamento (servidores e visitantes);
- Módulo de Cozinha:
- Módulo de Lavanderia;
- Módulo de Almoxarifado;

As concepções arquitetônicas das UNIDADES PENAIS devem, ainda, observar o seguinte:

 Se definido pelo proponente que utilizará internos nos trabalhos de cozinha e lavanderia estes deverão ser locados,

obrigatoriamente, no setor intermediário das unidades;

 Na hipótese de previsão de Unidades Centrais de Serviços, não haverá necessidade de previsão dos blocos referidos em cada Unidade Penal.

18.1.4. Critérios Mínimos do Setor Externo das Unidades Penais

Os critérios a seguir indicam unidades e áreas mínimas. Contudo, se definido pela AUTORIZADA que são necessárias outras unidades não listadas essas deverão ser indicadas em sua proposta e consideradas na formulação de seus custos.

18.1.5. Área de Estacionamento

A área de estacionamento devera prever vagas para atender, separadamente, servidores e visitantes. Sendo permitida a criação de áreas centrais para esse fim, sendo que o estacionamento destinado aos servidores deverá ser exclusivo. No caso dos veículos e viaturas oficiais devera ser previsto, para esse fim, uma área interna ao perímetro de segurança da unidade penal.

O numero de vagas de estacionamento devera ser dimensionada considerando o efetivo das unidades penais bem como o numero de visitantes (familiares) dos custodiados.

18.1.6. Módulo de Controle de Entrada e Guarda Externa

O módulo deverá situar na entrada de cada Unidade Penal, com objetivo de controlar e vistoriar a entrada de pessoas e veículos, inclusive suas cargas, na Unidade, de modo a abrigar a guarda de segurança externa.

Por motivo de segurança, a subestação de energia elétrica, central de gás, castelo d'água e casa de bomba / poço artesiano,

deverão ser implantados próximos a este módulo.

Programa Mínimo do Módulo de Controle de Entrada e Guarda Externa:

Programa discriminado	Áreas mínimas (m²)
Sala para vigilância / recepção / controle	10,00
Instalações sanitárias - masculino / feminino	2,00 (cada)
Sala para radio e apoio administrativo	9,00
Sala de comando com sanitário	11,00
Copa	5,00

18.1.7. Módulo para Agentes da Guarda Externa

O Bloco será área especifica para a permanência dos Agentes responsáveis pela guarda externa e de muralha. Tal módulo não poderá se comunicar fisicamente com o setor Intermediário. Preferencialmente esse módulo poderá ser anexo ao Módulo de Controle de Entrada e Guarda Externa, visando melhor comodidade ao efetivo ali lotado.

Programa Mínimo do Módulo para Agentes da Guarda Externa

Programa discriminado	Áreas mínimas (m²)
Dormitório da guarda	30,00
Sala de convivência	9,00
DML – depósito de material de limpeza	3,00
Acesso único para a passarela localizado nos muros de segurança de guaritas de proteção.	De acordo com o partido arquitetônico
Vestiário com sanitários e chuveiros	20,00

	D. S.
	The state of the s

		De acordo com
Cir	culações culações	o partido
		arquitetônico

18.1.8. Módulo para Agentes da Guarda Interna

Esse módulo deverá ser especifico para a convivência dos agentes responsáveis pela segurança interna de cada Unidade Penal. Recomenda-se ser anexo ao Módulo de Controle de Entrada e Guarda Externa.

Programa Mínimo do Módulo para Agentes da Guarda Interna

Programa discriminado	Áreas mínimas (m²)
Dormitório da Guarda	30,00
Sala de convivência	9,00
Copa	5,00
Vestiários com sanitários e chuveiros	20,00
DML – depósito de material de limpeza	3,00
Circulações	De acordo com o partido arquitetônico

18.1.9. Módulo Administrativo

Deverá funcionar como área central de controle e administração, devendo abrigar a diretoria do estabelecimento e suas dependências administrativas, juntamente com o apoio para as atividades educacionais, laborais, de assistência a saúde, de assistência jurídica, de manutenção e outras, realizadas nos setores intermediário e interno das Unidades Penais

Programa Mínimo do Módulo Administrativo

Programa discriminado	Áreas mínimas (m²)
Hall de entrada / recepção	De acordo com programa.
Sala para o diretor público com sanitário anexo	12,00
Sala para o diretor público com sanitário anexo	12,00
Sala de apoio a diretoria	9,00
Sala para prontuários jurídicos (cartórios)	15,00
Sala para prontuários médicos	10,00
Sala apoio administrativo assistência a saúde	9,00
Sala apoio administrativo assistência a jurídica	9,00
Sala apoio administrativo assistência a atividades laborais	9,00
Sala para apoio administrativo a assistência educacional	9,00
Sala para os professores com instalações sanitárias (masculino / feminino)	21,00
Sala de arquivos escolares	20,00
Sala secretária	9,00
Sala Equipamentos	De acordo com a tecnologia utilizada
Sala de controle CFTV, Telefonia e CPD	De acordo com a tecnologia utilizada
Sala de advogados	12,00
Sala de reunião	30,00
Sala diretor de segurança	12,00
Sala de armas	10,00
Arquivo	30,00

Sala para apoio administrativo (3 salas)	12,00 (cada)
Copa	9,00
Refeitório para servidores, com copa de distribuição	De acordo com o dimensionamento dos efetivos
Sanitários coletivos (masculino / Feminino), prever sanitários para pessoas com mobilidade reduzida - PNE	De acordo com o dimensionamento dos efetivos
Circulações	De acordo com o partido arquitetônico
DML – depósito de material de limpeza	3,00

18.1.10. Módulo Almoxarifado

Destinado ao recebimento e guarda/permanência dos materiais de consumo (limpeza, escritório, equipamentos, gêneros alimentícios e outros). Preferencialmente anexo ao módulo administrativo.

Programa Mínimo do Módulo de Almoxarifado

Programa discriminado	Áreas mínimas (m²)
Depósito setorizado	40,00
Sala de apoio administrativo	9,00
Copa	5,00
Vestiários com sanitários e chuveiros	De acordo com o dimensionamento dos efetivos
DML – depósito de material de limpeza	3,00
Circulações	De acordo com o partido arquitetônico



18.1.11. Módulo de Recepção de Visitantes

Destinado ao primeiro atendimento aos familiares dos custodiados, nesse módulo será executada a orientação dos procedimentos relacionados à visita, a identificação e cadastro do visitante, dentre outros serviços.

Programa Mínimo do Módulo de Recepção de Visitantes

Programa discriminado	Áreas mínimas (m²)
Pátio de espera (área coberta e aberta)	40,00
Sala de apoio administrativo	9,00
Sala de identificação e cadastro	9,00
DML – depósito de material de limpeza	3,00
Circulações	De acordo com o partido arquitetônico

18.1.12. Módulo de Abastecimento

Nesse módulo estará implantado o castelo d'água, central de GLP, subestação de energia elétrica, grupo gerador, casa de bombas, abrigo para lixo. Devera obrigatoriamente estar próximo ao módulo de controle de entrada e guarda externa.

O programa mínimo desse módulo dependera da capacidade de lotação da unidade penal, devendo ser apresentado pela licitante o seu dimensionamento de modo a atender prontamente as necessidades da unidade.

18.2. Critérios mínimos do setor intermediário das unidades penais

Os critérios a seguir indicam unidades e áreas mínimas. Contudo, se definido pelo proponente que são necessárias outras unidades não listadas elas deverão ser indicadas em sua proposta e consideradas na formulação de seus custos.

18.2.1. Módulo de Segurança/Triagem/Inclusão/Revista

Este bloco destina-se a receber o custodiado quando da sua chegada na unidade penal. A permanência da pessoa detida deverá ser o mais breve possível (não podendo ultrapassar 12 horas), apenas o tempo necessário para ser devidamente cadastrada e identificada. O bloco também faz a ligação do setor intermediário ao setor interno, uma vez que, todos os funcionários que lidam com os internos e os visitantes deverão passar pela área de revista.

A revista aos visitantes será direcionada a uma simples revista pessoal e aos pertences (facultado o uso de aparelhos eletrônicos), não sendo previsto revista intima. Nas unidades desse complexo penal a revista intima devera ser efetuada no interno (custodiado), sempre que o mesmo retornar do módulo de visita, parlatórios, atividades educacionais, atividades laborais, ou outra atividade em que tenha sido necessário se ausentar do módulo de vivência individual.

Programa Mínimo para o Módulo de Segurança / Triagem / Inclusão / Revista

Programa discriminado	Áreas mínimas (m²)
ÁREA DE SEGURANÇA	
Sala supervisão de segurança com sanitário	11,00
Sala de apoio administrativo a segurança (2 salas)	9,00
Sala de equipamentos de segurança	9,00
Cela coletiva de espera (aguardando escolta) c/sanitário – 1 cela para cada 200 vagas	10,00 m²/cela
Instalação sanitária masculina / feminino	3,00
ÁREA DE TRIAGEM / INCLUSÃO	
Sala para agentes	9,00
Instalação sanitária para Agentes	3,00
Sala guarda pertences	Com espaço para 1 escaninho para cada interno
Sala de identificação / cadastro / INFOPEN	12,00
Cela coletiva de espera (inclusão) c/ sanitário – 1 cela para cada 200 vagas	10,00 m²/cela
ÁREA REVISTA – VISITANTES E SERVID	ORES
10 salas de revista de visitas (feminino e masculino)	30,00
Instalações sanitárias (masc. / fem.), inclusive para PNE.	De acordo com o dimensionamento dos efetivos e da quantidade de visitantes
Sala de controle e rádio	9,00
Revista de alimentos / sala de raio-x	15,00

		7
Sala de espera (visitantes)	40 m²/150 internos visitados	
Vestiário para segurança e servidores em geral	De acordo com o dimensionamento	

Sala de espera (visitantes)	visitados
Vestiário para segurança e servidores em geral (sanitários e chuveiros)	De acordo com o dimensionamento dos efetivos e
DML – depósito de material de limpeza	3,00
Área de recepção	De acordo com o partido
Área para Detectores de metais	De acordo com o partido
Guarda volume de visitas	30,00

18.2.2. Módulo de Assistência Jurídica

O Bloco reserva estruturas físicas para a provisão de assistência jurídica aos condenados. De acordo com os desenhos arquitetônicos e com o planejamento de fluxo de pessoas dentro das Unidades Penais este Bloco poderá estar contíguo ao Bloco Triagem.

Programa Mínimo para o Módulo de Assistência Jurídica

Programa discriminado	Áreas mínimas (m²)
Salas (2 unidades)	10,00 (cada)
Instalações Sanitárias (masculino / feminino)	4,00
Espera para atendimento de internos	6,00
Cela coletiva de espera (aguardando atendimento) com sanitário	10,00
Sala para Videoconferência	De acordo com a tecnologia utilizada

18.2.3. Módulo de Assistência Biopsicossocial

O Módulo de Assistência Biopsicossocial é o espaço

dedicado à assistência médica, farmacológica, psicológica e social à pessoa presa. Os desenhos devem estar estritamente de acordo com a regulamentação específica, em especial a Resolução N° 06/2006 do CNPCP, e na Resolução ANVISA N° 1777 e RDC 50, bem como as normas relativas à acessibilidade, em especial a NBR 9050, as Leis Federais e Estaduais referentes à matéria.

Programa Mínimo do Módulo de Assistência Biopsicossocial

Programa discriminado para atendimento de até 500 internos	Áreas mínimas (m2)
Cela coletiva de espera (aguardando atendimento) com sanitário	10,00
Controle de agentes com sanitário anexo	9,00
Consultório Médico (2 consultórios)	7,50
Consultório Psicológico (2 consultórios)	7,50
Sala de coleta de material para laboratório	5,00
Sala de curativos, suturas e Posto de Enfermagem	12,00
Cela de Observação com sanitários (04 unidades) - Enfermaria	9,00 (cada)
Farmácia	5,00
Central de material esterilizado	12,00
Rouparia/Armário para guarda de roupa	De acordo com a capacidade da unidade
Depósito de Material de Limpeza - DML	3,00
Sanitários masculinos e femininos para a equipe de saúde	2,00 (cada)
Apoio administrativo	6,00
Copa	5,00
Sala de Utilidades	4,00
Sanitários para PNE	2,00
Consultório odontológico	9,00
Sala para assistente social	7,50
Sala para descanso da equipe de saúde com sanitário	10,00
Pátio interno / solário anexo a enfermaria	6,00 m²/usuário e

dimensão	
mínima	de
3,00m	(até
quatro inte	ernos)

18.2.4. Módulo de Tratamento a Dependentes Químicos

Este Módulo de Tratamento destina-se a abrigar as pessoas presas com alguma dependência química em fase de atenção especial pela equipe de saúde da unidade. Este módulo devera ser instalado em área isolada (por perímetro de segurança), contudo anexa ao módulo de assistência biopsicossocial, pois a equipe de saúde desse modulo apoiara as atividades/atendimentos necessários ao tratamento dos custodiados dependentes químicos ali encarcerados.

Este módulo será implantado para abrigar internos selecionados (por equipe multidisciplinar) para atendimentos a dependência química, levando em consideração os tipos de delitos cometidos bem como o seu potencial ofensivo.

Programa Mínimo do Módulo de Tratamento a Dependentes Químicos

Programa discriminado	Áreas mínimas (m²)
Sala de controle para agentes, instalação sanitária anexa	9,00
Refeitório	Dimensionado de acordo com a quantidade de custodiados,
Pátio de Sol	5,00 por pessoa presa
Distribuição de refeições	7,00
Parlatório (01 salas)	8,00

Sala para revista dos custodiados, anexa aos parlatórios	8,00
Circulações	De acordo com a arquitetura
Celas Alojamentos, prever celas adaptadas para PNE (5%)	Ver Item 6. Critérios Mínimos para Cela de Vivencia Individual e Coletiva
Sala para revista dos custodiados, no acesso ao modulo de assistência biopsicossocial e de vivência/atividades múltiplas	10,00
Depósito de Material de Limpeza	3,00
Sala de vivência / atividades múltiplas	30,00

18.2.5. Módulo de Cozinha e Padaria

Em todos os casos, os projetos devem seguir a legislação do Ministério da Saúde (CLT, portaria 3214 de 08/06/78, que regulamenta a lei nº 6514 de 22/12/77), juntamente com as exigências da Vigilância Sanitária.

A instalação de cozinhas industriais caso seja adotada pelo proponente e seus refeitórios devem prever o mínimo de 1m² / pessoa para o refeitório (atendendo no mínimo 1/3 dos comensais do maior turno - almoço).

Os recintos destinados à Cozinha poderão ser centralizados em Unidades Externas às Unidades Penais. Nesta hipótese o programa funcional mínimo devera ampliar as áreas de acordo com o número de pessoas atendidas pelos blocos. A existência de Padaria é uma opção do proponente.

Programa Mínimo para o Módulo de Cozinha e Padaria - internos às Unidades Penais.

Programa discriminado	Áreas mínimas (m²)
COZINHA	
Sala da nutricionista	7,50
Recebimento, pesagem, limpeza	20,00
Armazenamento de caixas	10,00
Despensa diária	20,00
Depósito de Material de Limpeza	5,00
Preparo e cocção de alimento	De acordo com a demanda de produção
Setores de Pré-preparo (carnes, vegetais, cereais, café/ sobremesa, massas)	De acordo com a demanda de produção
Higienização de utensílios	De acordo com a demanda de produção
Balcões térmicos	De acordo com a demanda de produção
Estacionamento carrinhos	De acordo com a demanda de produção
Lavagem de carrinhos	De acordo com a demanda de produção
Pátio de serviço coberto (com tanques)	De acordo com a demanda de produção
Vestiários feminino / masculino com sanitários e chuveiros (comum com a padaria)	De acordo com distribuição do efetivo
Controle e segurança com sanitário	10,00
Circulações	De acordo como partido arquitetônico
Despensa	14,00
Circulações	De acordo com a arquitetura

Se for prevista a utilização de mão de obra dos internos nos serviços de Cozinha deverão ser previstas áreas específicas para Instalações sanitárias, vestiários e outras que se façam necessárias.

18.2.6. Módulo de Lavanderia

Os recintos destinados à lavanderia caso seja adotado pelo proponente poderão ser centralizados em Unidades Externas às Unidades Penais. Nesta hipótese o programa funcional mínimo devera ampliar as áreas de acordo com o número de pessoas atendidas pelos blocos.

Programa Mínimo para o Módulo de Lavanderia - interno à Unidade Penal

Programa discriminado	Áreas mínimas (m²)
Sala de apoio administrativo com sanitário	10,00
Deposito	9,00
Sala de segurança e controle com sanitário	10,00
Instalação sanitária (internos)	3,00
Área de trabalho (área suja / limpa)	40,00
Pátio coberto com tanques	20,00
Pátio descoberto	30,00
Rouparia	15,00
Sala de costura	10,00

18.2.7. Módulo de Manutenção e Serviços

Neste módulo estarão inseridos os serviços de manutenção da unidade penal, que poderão absorver mão-de-obra dos custodiados.



Programa Mínimo para o Módulo de Manutenção e Serviços

Programa discriminado	Áreas mínimas (m²)
Sala de apoio administrativo com sanitário	9,00
Sala da supervisão de manutenção com sanitário	10,00
Sala de segurança e controle com sanitário	10,00
Instalação sanitária (internos)	3,00
Área de trabalho	20,00
Deposito	20,00
Sala de ferramentas	10,00
Alojamento do plantonista com sanitário e chuveiro	12,00

18.3. Critérios Mínimos do Setor Interno das Unidades Penais

Os critérios a seguir indicam unidades e áreas mínimas. Contudo, se definido pelo proponente que são necessárias outras unidades não listadas elas deverão ser indicadas em sua proposta e consideradas na formulação de seus custos.

Dentro do setor de Segurança das Unidades Penais, deverá ser previsto pavilhões / alas celas (edificações incomunicáveis e isolados entre si) para, no máximo 100 vagas, individuais ou coletivas.

18.3.1. Módulo de Vivência Coletiva e Atividades Múltiplas

Este módulo deverá representar uma unidade autônoma, contando, sempre que possível, que todos os espaços que sejam usados pelos internos em seu dia-dia suas principais sejam previstos componentes com indicação das áreas que têm diferentes níveis de segurança, as quais deverão prever barreiras claras e homogêneas.

Considerar como unidade de vivência as alas celulares, que

além das celas, devem contar com áreas para lazer diário, refeitório e pátio; esta medida, além de organizar melhor os fluxos internos no estabelecimento, permite uma melhor seleção de pessoas presas segundo sua categoria. Neste sentido, além das celas (alojamentos) e outras estruturas específicas, os pavilhões devem conter, pelo menos:

- Bloco multiuso: Este espaço se destina, primordialmente, à prática de cerimônias e cultos religiosos, peças teatrais e, atividades de terapias em grupo;
- Bloco Escola: Este espaço é destinado à realização de atividades de natureza educacional e de capacitação ocupacional;
- Bloco de recepção e de segurança, destinado aos agentes de segurança interna. Que controlara os fluxos de internos, servidores, e visitantes. Nesse bloco também devera estar inserido o Parlatório.

Programa Mínimo do Módulo de Vivência e atividades Múltiplas

Programa discriminado	Áreas mínimas (m²)
Sala de controle para agentes, instalação sanitária anexa	10,00
Parlatório (04 salas)	16,00
Sala para revista dos custodiados, anexa aos parlatórios	10,00
Sanitários (masculino/feminino), inclusive PNE	2,00
Sala de repouso para agentes, com sanitário e chuveiro	12,00
Circulações	De acordo com a arquitetura



Depósito de Material de Limpeza	3,00	
BLOCO ESPAÇO MULTI-USO		
Salas de atividades múltiplas (01 sala para cada 150 vagas) com instalações sanitárias inclusive PNE	45,00	
Sala para revista dos custodiados, no acesso ao bloco de vivência.	10,00	
Instalações sanitárias servidores – femininas e masculinas	De acordo com a distribuição do efetivo	
Sala de controle para agentes, instalação sanitária anexa	9,00	
Sala de Apoio Administrativo	9,00	
BLOCO ESCOLA		
Biblioteca / sala de múltiplo uso	60,00	
Sala de aula (01 sala para cada 100 vagas)	45,00 cada	
Instalações sanitárias servidores – femininas e masculinas	De acordo com a distribuição do efetivo	
Instalação sanitária internos	5,00	
Circulações	De acordo com a arquitetura	
Sala de Apoio Administrativo	9,00	
Sala para revista dos custodiados, no acesso ao bloco de vivência	10,00	
Sala de controle para agentes, instalação sanitária anexa	9,00	
BLOCO DE VIVÊNCIA COLETIVA		
Celas Alojamentos, prever celas adaptadas para PNE	Devera atender as recomendações de	

	numero, capacidade e dimensões mínimas	
Pátio de Sol com área coberta e descoberta, com sanitários inclusive para PNE	6,00 por interno	
Banheiros internos as celas	1,80	
Circulações	De acordo com arquitetura	
Refeitório dos custodiados	1m²/pessoa atendendo no mínimo 1/3 dos comensais por turno	

A instalação do refeitório destinado aos internos deve prever o mínimo de 1m² / pessoa para o refeitório (atendendo no mínimo 1/3 dos comensais por turno).

O pátio de sol de uso das pessoas presas deverá ter sua área dimensionada considerando um índice de, no mínimo, 6,00m² por indivíduo. A área total pode ser calculada sobre o número de usuários, considerando que o solário poderá ser utilizado em forma de rodízio pelas diversas pessoas presas do módulo.

Ainda deverá ser considerado um diâmetro mínimo que varia de acordo com o número de usuários. Esse diâmetro mínimo exigido é de 10,00m. Salientamos que o solário poderá ser utilizado em forma de rodízio pelas diversas pessoas presas dos módulos. No caso de pátios para banhos de sol contíguos deverá obrigatoriamente ser usado muro ao invés de alambrado.

É facultada ao proponente a escolha de manter chuveiros individuais (internos as celas) ou coletivos (externo as celas), exceto nas Unidades Penais com Nível III de Segurança, onde os chuveiros deverão ser mantidos dentro das celas.

Na hipótese de não existência de um chuveiro em cada cela, deverá ser previsto compartimento para banho com um ponto para chuveiro para cada cinco pessoas presas, até o máximo de 12

18.3.2. Módulo de Vivência Individual

máximo.

Este módulo será implantado para abrigar internos de alta periculosidade e indisciplinadas, além daquelas que, por lei, devem estar separadas dos demais. As celas pertencentes a esse módulo serão obrigatoriamente individuais, não sendo permitido nesse modulo o uso de chuveiros coletivos (externo as celas), os mesmos deverão ser mantidos dentro das celas.

pontos, e tantos outros compartimentos para o que exceder este

Programa Mínimo do Módulo de Vivência Individual

Programa discriminado	Áreas mínimas (m²)
Sala de controle para agentes, instalação sanitária anexa	9,00
Área coberta (refeitório, multiuso etc)	45,00
Pátio de Sol	5,00 por pessoa presa
Distribuição de refeições	7,00
Parlatório (02 salas)	8,00
Sala para revista dos custodiados, anexa aos parlatórios	8,00
Circulações	De acordo com a arquitetura
Celas Alojamentos, prever celas adaptadas para PNE	Ver Item 6. Critérios Mínimos para Cela de Vivencia

	Individual e]

	Individual e Coletiva
Sala para revista dos custodiados, no acesso ao bloco de vivência.	10,00
Depósito de Material de Limpeza	3,00

18.3.3. Módulo de Visitas Familiares

Os locais para visitas familiares e visitas íntimas deverão constituir módulo próprio, isolado dos demais, com via de acesso disposta de modo a evitar contato dos visitantes com a população prisional em geral. Deverão ser formados por acomodações autônomas para visitas íntimas, pátios cobertos e descobertos, sanitários, revista, controle do agente, entre outros.

Programa Mínimo do Módulo de Visita Familiar

Programa discriminado	Áreas mínimas (m²)		
VISITA FAMILIAR			
Sala de controle para agentes, instalação sanitária anexa	9,00		
Área coberta	0,50 por pessoa presa		
Pátio de Sol	3,00 por pessoa presa		
Instalações sanitárias (masculinas e femininas)	16,00 cada		
Sala para revista dos custodiados, anexa ao acesso ao módulo de vivência	8,00		
Circulações	De acordo com a arquitetura		
Depósito de Material de Limpeza	3,00		
VISITA ÍNTIMA			

Circulações	De acordo com a arquitetura
Acesso ao bloco de visita familiar	De acordo com a arquitetura
Sala de controle para agentes, instalação sanitária anexa, preferencialmente anexa ao acesso ao bloco de visita familiar	9,00
Sala para revista dos custodiados, no acesso ao módulo de vivência.	8,00
Depósito de Material de Limpeza	3,00

7,00 cada

18.3.4. Módulo de Atividades Laborais

pessoas presas, com banheiro

Sala de encontro intimo (1 unidades para cada 50

Sempre com sentido profissionalizante, será utilizado para ajudar a recuperação das pessoas presas para o convívio social e também para o trabalho remunerado.

O Módulo de Atividades Laborais deverá constituir módulo próprio, isolado dos demais, com via de acesso disposta de modo a evitar contato, durante as atividades laborais, dos custodiados ali presentes e os demais internos. É necessário também prever acessos de veículos de carga bem como áreas especificas para carga e descarga de materiais.

Programa Mínimo do Módulo de Atividades Laborais

Programa discriminado	Áreas mínimas (m²)
Sala de controle para agentes, instalação sanitária anexa	9,00
Instalações sanitárias (masculinas e femininas), servidores e instrutores	16,00 cada
Sala para revista dos custodiados, anexa ao acesso ao módulo de vivência	8,00

Circulações	De acordo com a	
Circulações	arquitetura	
Área de trabalho	2,00 por pessoa presa	
Sala de apoio administrativo	9,00	
Deposito e controle de ferramentas	15,00	
Instalações sanitárias custodiados, inclusive para PNE	16,00	
Depósito de Material de Limpeza	3,00	

19. CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA CELAS DE VIVÊNCIA INDIVIDUAL E COLETIVA

Além dos aspectos já abordados com relação ao partido, também apresentamos orientações a serem seguidas na elaboração dos projetos, especificamente dos blocos de celas:

- Em todas as celas devem ser previstas mesa com banco, prateleiras, divisórias, entre outros elementos de apoio, sempre de concreto INTEGRADO à estrutura da cela;
- A metragem, diâmetro e cubagem mínimos das celas devem obedecer ao quadro de dimensões abaixo:

Dimensões mínimas das celas de vivência individual e coletiva			
Capacidade (vagas)	Área Mínima (m²)	Diâmetro mínimo	Cubagem
Capacidade (vagas)	Area Millima (III)	(m)	Mínima (m³)
1	6,00	2,00	15,00
2	7,00	2,20	17,50
3	8,00	2,40	18,75
4	9,00	2,60	20,00
5	10,00	2,80	22,50
6	11,00	3,00	25,00

Os parâmetros da cela descritos acima não se aplicam

para celas de saúde que seguem normas próprias, não poderão ser previstos, no interior das celas, os seguintes elementos:

- registros, válvulas de descargas de latão ou metálicas;
- chuveiros metálicos:
- Iuminárias sem grade protetora;
- azulejos e cerâmicas (ladrilhos);
- Outros objetos que possa transformar-se em arma ou servir de apoio ao suicídio;
- Caixas sinfonadas.

Cuidados a serem observados com relação às celas:

- As portas das celas, quando não forem de grade, deverão possuir visor com comando de abertura, que possibilite a melhor visualização de seu interior e de suas instalações pela guarda. Se isso não for possível apenas com um visor, instalarse-ão tantos quantos forem necessários na parede contígua à porta;
- As portas das celas, quando fechadas, não deverão possuir folgas de nenhuma espécie, devendo para tanto ser aplicados mecanismos que propiciem o trabalho das trancas sob pressão;
- As portas das celas deverão sempre abrir para fora e todas em um só sentido (seguindo o fluxo dos custodiados na entrada as celas), ou corrediças;
- O mobiliário das celas, refeitório, pátios cobertos e descobertos deverá ser, obrigatoriamente, de concreto. Especificamente quanto a camas, deve-se fazer uso da malha de aço ao invés de ferragem comum, havendo furos em dimensões compatíveis para assegurar a ventilação necessária;
- Todos os serviços das celas, como iluminação artificial, fornecimento de energia elétrica, fornecimento de água (lavatórios, descargas sanitárias e chuveiros), deverão, obrigatoriamente, contar com comandos externos individualizados por cela, possibilitando um maior controle de

consumo visando e obediência a horários pré-estabelecidos;

- No caso especifico das instalações hidráulicas, as mesmas deveram ser projetadas de maneira que as peças (torneiras, válvulas de descargas, registros de chuveiros) possuam comandos internos as celas, mas sejam instaladas externamente as mesmas, em galerias técnicas (shafts de instalações), dificultado com isso a vandalização das instalações;
- Devem ser evitados revestimentos com materiais abrasivos no interior das celas. As paredes deverão ser lisas, de pintura lavável. Os pisos e outros materiais deverão ser laváveis e resistentes, permitindo uma prática e eficiente manutenção e conservação;
- Todos os esgotos deverão ser lançados em caixa de inspeção situada na parte externa contígua às celas, mas nunca nos pátios de sol e pátios cobertos. Os ralos no interior das celas serão em PVC;
- As questões de salubridade das celas devem ser analisadas em caráter regional, tomando-se as precauções necessárias quanto aos materiais aplicados, sua disposição, ou as necessárias adaptações.
- As aberturas para ventilação / iluminação natural das celas deverão obedecer a um mínimo de 1/8 da área de seu piso.
- Não será admitido beliche superior a três camas. A dimensão mínima de uma cama deverá ser de 0,70m x 1,90m.
- As luminárias das celas e dos corredores devem ser embutidas no forro e protegidas por grades de ferro ou outro mecanismo que lhes vedem o acesso por parte dos internos;

20. CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA OS ACESSO E CIRCULAÇÕES INTERNAS AO COMPLEXO

O projeto arquitetônico deve considerar localização das diversas unidades, sua interligação e aglutinação, para possibilitar um bom fluxo de internos e funcionários. A concepção arquitetônica do COMPLEXO PENAL deve descrever os acessos e circulações internas de forma a obedecer, no mínimo às seguintes diretrizes:

- O acesso de pedestres e veículos a cada Unidade Penal deve ser único, através de portal específico que permita a realização de vistorias;
- b) Nos espaços livres do terreno interno às UNIDADES PENAIS, deverá ser estabelecida a área necessária para circulação de veículos, viaturas de abastecimento, bem como os locais de paradas junto às entradas etc. Deve também ser estabelecida a circulação de pedestres por acessos à edificações;
- Os corredores e áreas de circulação, em todas as áreas internas da Unidade Penal, deverão ser cuidadosamente estudados para que promovam o mínimo deslocamento possível dos internos, bem como produzam sistemas ordenados de circulação que possam ser controlados e supervisionados pelos vigilantes;
- Os desenhos deverão prever circulações controladas para os fluxos no interior de cada Unidade Penal, de forma a garantir que estes fluxos se conduzam exclusivamente entre as áreas e recintos dispostos para tanto;
- Nas áreas internas aos Pavilhões deve-se evitar sobrecarregar e sobrepor fluxos nas escadas e circulações por onde transitem internos;
- Quanto às circulações adotadas nos Módulos de Vivência Individual e Coletiva, a exigência é a largura mínima de 2,00m para corredores que possuam celas em apenas uma de suas laterais e de 2,50m para celas nas duas laterais. Nas passagens cobertas que interligam os módulos, a largura mínima deve ser de 2,50m;

- Sempre que couber os blocos ou módulos internos à Unidade
 - Sempre que couber, os blocos ou módulos internos à Unidade Penal poderão ser interligados por passarelas cobertas, fechadas lateralmente ou não;
 - O acesso às guaritas e ao passadiço da muralha, quando couber, será feito por fora da Unidade Penal, de modo a não permitir o contato entre os agentes e os internos. A quantidade, a disposição e a intercomunicação das guaritas deverão ser estudadas em consonância com o regime de cumprimento da pena e a concepção arquitetônica das unidades;
 - Deverá ser previsto que as viaturas de condução de detidos á área de triagem ou de internos para alguma atividade externa tenham uma acesso exclusivo ao Bloco de Triagem;
 - Deverá ser previsto que os veículos de carga tenham acesso ao Módulo de Atividades Laborais, visando o deslocamento de matérias primas e produtos acabados, direcionados e provenientes das oficinas ali instaladas;
 - Deverão ser previstas na Concepção Arquitetônica vias de acesso que interliguem as vias publicas existentes a cada uma das UNIDADES PENAIS e quando forem o caso, edifícios acessórios.

21. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS GERAIS RELEVANTES AS EDIFICAÇÕES DOS DIVERSOS SETORES (EXCETO BLOCOS DE CELAS)

Sem prejuízo das determinações definidas acima, a concepção arquitetônica proposta deverá evidenciar e obedecer às seguintes diretrizes gerais:

- Revestimentos com materiais abrasivos devem, ser evitados;
- Os pisos e outros materiais deverão ser laváveis e resistentes, permitindo uma prática e eficiente manutenção e conservação;
- Todos os esgotos deverão ser lançados em caixa de inspeção situada na parte externa do prédio;

- As partes externas deverão ser convenientemente drenadas,
 - linha;
 Os projetos do Complexo Penal deverão contemplar instalações de Sistema de Proteção contra Descargas Elétricas

em todas as edificações;

permitindo o perfeito escoamento das águas pluviais, protegendo, assim, as construções; recomenda-se que as tubulações devem ter no máximo 200 mm de diâmetro por

- A fiação elétrica, os quadros e caixas de passagem enterradas, caixas de incêndio e reservatórios d'água devem ser especialmente protegidos com trancas de segurança e cadeados, e situados em locais fora do acesso dos internos;
- Os registros de hidrantes de combate a incêndio (pontos de água) deverão ficar em locais apropriados e de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros, sendo que as mangueiras e os respectivos acessórios deverão ficar em locais seguros e restritos aos funcionários;
- Todos os prédios deverão ter a sua cobertura em lajes devidamente impermeabilizadas, preferencialmente inclinadas, para garantir a estanqueidade, reduzindo o futuro custo de manutenção. Estas lajes terão prolongamento suficiente sobre os pátios para impedir acesso à cobertura a partir das áreas externas ou de circulação, além de serem dotadas de platibandas com espiral laminada (concertinas);
- Deve ser prevista iluminação artificial em todas as dependências da parte interna das Unidades, bem como geradores de emergência que entrará em funcionamento caso ocorra pane na subestação principal ou falha na alimentação de energia;
- A iluminação artificial externa deverá ser executada da periferia para o interior ou da parte superior para a inferior. Neste caso, os postes de iluminação deverão ter altura mínima equivalente ao dobro da cumeeira da cobertura das edificações e permitir total iluminação das fachadas, pátios e coberturas, com um mínimo de 50 lumens por m²;
- As aberturas dos compartimentos deverão obedecer a um mínimo de 1/8 da área de seu piso. Excluem-se dessa obrigatoriedade os compartimentos que servem de corredores

e passagens com área igual ou inferior a 10,00 m². Quando a iluminação/ ventilação for zenital deverá atender também ao mínimo de 1/8 da área do piso. Em casos de as aberturas de iluminação e ventilação derem para um pátio coberto a proporção deverá ser de 1/6 e 1/4 respectivamente da área do piso;

- A ventilação deverá corresponder a no mínimo 50% da área de iluminação. Não serão considerados ventilados ou iluminados os compartimentos cuja profundidade, a partir da abertura iluminante, for maior que 03 vezes seu pé direito. No caso de oficinas, capelas, cinema, auditórios, será permitido uma profundidade de até 05 vezes o pé-direito;
- Será admitida a adoção de qualquer tipo de sistema construtivo para os estabelecimentos penais, desde que sejam atendidas todas as diretrizes aqui contidas e que se garantam a solidez e segurança da edificação. Assim sendo, dependendo do setor em que estiver situado o módulo e de sua necessidade de segurança, poderá a edificação ser executada em: alvenaria de tijolos, alvenaria de blocos de concreto, alvenaria de concreto armado, concreto armado moldado in loco, concreto armado pré-moldado, concreto armado pré-fabricado, etc.
- No caso especifico dos Módulos de Vivência Individual e Coletiva será admitida a adoção dos sistemas construtivos abaixo, desde que atendam todas as diretrizes aqui contidas e que se garantam a solidez e segurança da edificação (resistência característica do concreto).
 - alvenaria de concreto armado:
 - concreto armado moldado in loco;
 - concreto armado pré-moldado;
 - concreto armado pré-fabricado;
 - celas pré-fabricadas em concreto armado;
 - alvenaria de concreto de alto desempenho, sem armadura e com adição de fibras de polipropileno (Glass Reinforced Concrete);

- - concreto de alto desempenho, sem armadura e com adição de fibras de polipropileno (Glass Reinforced Concrete), moldado in loco;
 - concreto de alto desempenho, sem armadura e com adição de fibras de de polipropileno (Glass Reinforced Concrete), pré-moldado;
 - celas pré-fabricadas em concreto de alto desempenho, sem armadura e com adição de fibras de polipropileno (Glass Reinforced Concrete).
 - em todos os casos previstos no item anterior a resistência característica do concreto deverá ser no mínimo, de 30 Mega Pascal (fck=30MPa).

22. DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE GESTÃO DA EXECUÇÃO PENAL

22.1. Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Todas as unidades que comporão o Complexo Penal Odenir Guimarães deverão ser providas de estrutura de tecnologia da informação e comunicação, possibilitando a integração com os sistemas das unidades penais geridas pela Agência Goiana do Sistema de Execução Penal – AGSEP, observadas as necessidades descritas neste Termo de Referência quanto aos serviços técnicos e Assistências. Segue algumas definições mínimas:

- A estrutura de comunicação de dados deverá ser certificada de acordo com as normas vigentes da época e onde houver um ponto de rede de computador deverá ter também ter um ponto de energia e outro de comunicação por voz;
- Os ativos de rede para a comunicação de dados deverão ser suficientes para comportar o quantitativo de pontos existentes e os equipamentos tais como: terminal telefônico, fax, etc., deverão ser instalados e mantidos em perfeito funcionamento;
- A rede de energia elétrica deverá ser estabilizada e certificada;



- A rede de comunicação por voz, Telefonia, deverá também ser certificada;
- Quanto à estrutura de servidores, (hardware), deve ter capacidade para suportar todos os sistemas de informação dos reeducandos em um Data Center fora do Complexo Penal Odenir Guimarães;
- A estrutura deverá possuir um sistema de realização de backup automatizado de forma que mantenha uma cópia dos dados em local diferente do original;
- Deverá ser apresentado um plano de contingência para a reestruturação da Infraestrutura de tecnologia da Informação e Comunicação;
- A rede de dados do Complexo Penal Odenir Guimarães deverá fazer parte obrigatória da rede coorporativa da Execução Penal;
- O link de comunicação deverá ter capacidade para a comunicação de dados, imagens, vídeos, voz de forma de que suporte o tráfego intenso de todos os sistemas de informação existente;
- Deverá ser apresentado um projeto de modernização contínua do parque tecnológico do Complexo Penal Odenir Guimarães, onde todos os equipamentos de teleinformática devem ser disponibilizados, mantidos e atualizados sempre que necessário;
- O quantitativo de estações de trabalho deverá ser compatível à necessidade existente para uma boa administração do Complexo Penal Odenir Guimarães;
- Deverá ser apresentado e consequentemente utilizado um plano de segurança da informação, onde todas as informações dos sistemas deverão ser disponibilizadas de forma segura, inclusive na Internet. É imprescindível a utilização de ferramentas para auditoria deste plano;

22.2. Sistemas de Informação

O sistema de informação da co-gestora deverá ter a capacidade de integração com os utilizados pela Agência Goiana do Sistema de Execução Penal de Goiás.

22.2.1. Sistema de Informação do reeducando

As informações da vida dos reeducandos dentro do Complexo Penal Odenir Guimarães – CPOG deverão ser inseridas e mantidas no mesmo sistema de informação computadorizado que a execução penal utiliza. Este sistema deverá ter as suas funcionalidades corrigidas e as manutenções evolutivas, também disponibilizadas sempre que necessário.

O sistema de informação computadorizado deverá permitir além da inserção das informações dos sentenciados, também a de seus familiares, voluntários, servidores e de todos os atores que tenham um vínculo com a execução penal.

Deverá ter capacidade total de integração automática com o sistema do Ministério da Justiça, como exemplo o InfoPen, e também com outros da própria Secretaria da Segurança Pública, Poder Judiciário, Ministério Público, etc.

O sistema deverá ser padronizado, automatizado e integrado, incluindo as funcionalidades para capturar, armazenar, recuperar e manipular a identificação digital através da tecnologia AFIS (Automated Fingerprint Identification System), bem como funcionalidades para capturar imagem facial no padrão ICAO para reconhecimento biométrico facial.

A identificação de um indivíduo deve ser única para todo o sistema, ou seja: apenas um único conjunto de impressões digitais deverá ser representativo da pessoa nas bases de dados de todos os

O sistema deverá permitir o registro de todas as ações dos usuários, sejam elas de consulta ou manutenção, e posterior auditoria dessas informações.

Todo e qualquer movimento do sentenciado, seja ela internamente, de uma cela para outra, ou até mesmo uma saída judiciária, deve ser registrado através da biometria digital.

As chamadas, sejam elas para o banho de sol, para o trabalho ou estudo devem ser registradas através da biometria digital.

Todo o controle de acesso e movimentação tanto do reeducando como de qualquer outra pessoa dentro do Complexo Penal Odenir Guimarães, deverá ser registrado através da biometria digital.

22.2.2. Segurança por Vídeo Monitoramento

sistemas.

As Unidades do Complexo Penal Odenir Guimarães deverá ter em sua estrutura sistema de vídeo monitoramento, tanto na parte interna como também na externa. Este sistema deverá ser instalado, atualizado e mantido enquanto durar o contrato.

O vídeo monitoramento deverá ter a capacidade de auxiliar a gestão de segurança nas unidades penais internamente e também externamente. Deverá também ter a sua capacidade de armazenamento das imagens por no mínimo um período de 60 (sessenta) dias ininterruptos.

O sistema deverá ter condições de realização de análise de imagens, captura e busca de rosto nas imagens gravadas, assim como

também a gravação e consulta de placas de carro através de OCR.

22.2.3. Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED)

A vida do sentenciado deverá ser disponibilizada através do prontuário eletrônico utilizando uma ferramenta de gerenciamento eletrônico de documentos, aonde toda informação sobre a pessoa presa que chegar através de papel, será digitalizada e inserida no prontuário.

O sistema deverá ter capacidade de receber informações automáticas dos sistemas de informação e atualizar esses sistemas também automaticamente.

22.2.4. Comunicação de Rádio

O Complexo Penal Odenir Guimarães deverá ter um sistema de comunicação via rádio digital. Ele tem que possuir integração natural com o sistema de comunicação da Execução Penal.

O quantitativo de terminais de comunicação deverá suficiente para suprir as necessidades da administração do Complexo Penal Odenir Guimarães, de forma que a segurança seja suprida na sua totalidade.

23. DO SISTEMA DE GOVERNANÇA

As condições desumanas, a violência e a afronta aos direitos da pessoa presa historicamente caracterizaram as prisões brasileiras. Em que pese às recomendações dos organismos internacionais e diplomas legais acerca da garantia desses direitos aos

custodiados pelo Estado, nossas prisões estão longe de cumprir tal

custodiados pelo Estado, nossas prisões estão longe de cumprir tal desiderato.

Em qualquer sociedade democrática, trabalhar em uma prisão é prestar um serviço público. As prisões, a exemplo de escolas e hospitais, são lugares que devem ser administradas com o objetivo de contribuir para o bem comum.

Neste sentido deverá compor o Anexo X Termo de Referência do Sistema de Governança a ser construído a partir dos estudos de modelagem, um conjunto de Programas destinados a cada uma das assistências preconizadas na Lei nº 7.210/84 - Lei de Execução Penal, o Programa de individualização da pena e dos Módulos de Respeito (unidade nível III), bem como os o Programa de serviços, segurança e treinamento continuo dos profissionais que atuarão dentro das unidades nível I, II e III conforme descrito:

23.1. Serviços Técnicos e Assistenciais

23.1.1. Assistência Biopsicossocial

No Programa de Assistência Biopsicossocial deverão estar previstas as atividades de Psicológica, Assistência Social, Odontológica e Médica, devendo ser considerados inclusos na proposta os custos com contratação de profissionais, medicamentos, suprimentos médicos e odontológicos e insumos para atendimento básico dos presos, e ainda os exames laboratoriais, exames médicos complementares e específicos, medicamentos de uso contínuo ou de doenças crônicas (HIV, tuberculose, câncer, diabetes, entre outros) e todos os tipos de próteses dentárias e outras necessárias, os quais deverão estar organizados e pormenorizados em quadro específico.

Sugere, caso não onere o Projeto a contratação de

Organização Social de Saúde - OS visando à gestão da Assistência

Organização Social de Saúde – OS, visando à gestão da Assistência biopsicossocial.

Todos os dados referentes à assistência biopsicossocial deverão ser inseridos e mantidos no sistema de informação, criando assim o prontuário eletrônico, social, psicológico e de saúde. Desta maneira as consultas, internações e medicamentos podem ser geridos pelo próprio sistema.

23.1.2. Assistência Judiciária

Deverá conter no Programa de Assistência Judiciária a descrição dos serviços a serem prestados aos presos hipossuficientes, bem como a indicação do quantitativo de profissionais que serão destinados a esta prestação, obedecendo ao que determina a norma jurídica. As Unidades Penais deverão ter serviços de assistência jurídica, integral e gratuita, pela Defensoria Pública, dentro e fora dos estabelecimentos penais (incluído pela Lei nº 12.313/2010) devendo ainda, disponibilizar local apropriado em cada unidade (incluído pela Lei nº 12.313/2010) que comporá o Complexo Penal destinado ao atendimento do Defensor público.

O sistema de informação deverá ter a capacidade de receber todos os dados referentes à assistência judiciária e possibilitar a emissão de petições, solicitações, cálculo de pena, promover a integração de informações com o Poder Judiciário, a Secretaria de Segurança Publica de Goiás - SSP, Ministério Público Estadual, Ministério da Justiça e Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, dentre outros. Segue os controles mínimos que deverá ser mantido no sistema:

- Recebimento e acompanhamento dos documentos tramitado nos cartórios;
- Análise dos prontuários dos reeducandos;

- - Controle de cálculo de pena integrado ao controle de chamada utilizando a tecnologia AFIS;
 - Controle de pedidos de benefícios;
 - Controle de progressão de pena (liquidação de pena);

O sistema deverá realizar, automaticamente, as análises objetivas referentes ao processo judiciário, dando a possibilidade de tomada de decisão de forma proativa.

23.1.3. Assistência Material

O Programa de Assistência Material deverá prever o fornecimento de minimamente quatro (04) alimentações diárias preferencialmente através de quarteirização. E ainda o fornecimento de colchões, lençóis, fronhas, cobertores, toalhas, uniformes, tênis, chinelos, kits de higiene pessoal (sabonete, escova/creme dental, papel higiênico, barbeador), devendo ser pormenorizado os quantitativos a serem destinados a cada preso e em qual período serão repostos.

23.1.4. Assistência Educacional

Os estudos de modelagem deverão prever o Programa de Assistência Educacional a ser oferecida por entidade pública ou particular capaz de certificar a instrução escolar e a formação profissional do preso. As atividades educacionais poderão ser objeto de convênio com entidades públicas ou contratação de entidade particular desde que reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, devendo contemplar:

- O primeiro ciclo (alfabetização);
- O segundo ciclo (fundamental 1º Grau) sendo esse obrigatório e integrando no sistema escolar do Estado de Goiás;



- O terceiro ciclo (médio 2º Grau)
- O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico;

Cada uma das Unidades que comporão o Complexo Penal a ser construído deverá disponibilizará uma biblioteca, com a oferta de livros instrutivos, recreativos e didáticos e ainda ferramentas de inclusão digital, devendo estarem descritos de forma pormenoriza com a indicação de seus quantitativos e temas no estudo de modelagem.

Deverá ser utilizada a biometria digital para o registro de freqüência de estudo. Segue outras funcionalidades inerentes ao módulo de educação que deverá ser disponibilizado no sistema:

- Realização de matrícula para os cursos;
- Realização dos testes classificatórios;
- Controle do aproveitamento do reeducando
- Controle de horas/aulas assistidas;

23.1.5. Assistência Religiosa

Deverá ser previsto na modelagem o Programa de Assistência Religiosa, com liberdade de culto, permitindo-lhes a posse de livros de instrução religiosa. Devendo haver deverá local apropriado para os cultos religiosos em cada unidade penal, sendo que nenhum preso poderá ser obrigado a participar das atividades. Será cadastrado e controlado seguindo as regras do sistema de triagem. A entrada e saída dos voluntários serão feitas através de pesquisa das digitais utilizando a tecnologia AFIS. As digitais dos voluntários depois de cadastradas serão confrontadas com os bancos de dados, para validação das regras de voluntariado e verificação de existência de



pendências.

23.2. Atividades Voltadas para Ressocialização

23.2.1. Atividades de Renda x Trabalho e Capacitação

Deverá estar previstos nos estudos a elaboração do Programa de Renda x Trabalho, visando à utilização de mão-de-obra carcerária por empresas que desejem celebrar parceria com a entidade gestora para implantação de frente de produção, estando essas em local específico dentro do Complexo Penal onde os presos possam trabalhar e receber pelo seu trabalho contribuindo para o sustento de sua família e pelo ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a sua manutenção, em proporção a ser fixada nos estudos, devendo fazer constar no Anexo IX Caderno de Encargos da Concessionária método de restituição e/ou compensação da tarifa paga pelo ente público.

O condenado à pena privativa de liberdade está obrigado ao trabalho na medida de suas aptidões e capacidade, conforme preconizado na Lei de Execução Penal. Os governos federal, estadual e municipal poderão celebrar convênio com a iniciativa privada, para implantação de oficinas de trabalho referentes a setores de apoio dos presídios. (Incluído pela Lei nº 10.792, de 2003).

Deverá ser utilizada a biometria digital para o registro de jornada de trabalho. Segue outras funcionalidades inerentes ao módulo de trabalho que deverá ser disponibilizado no Sistema mencionado no item 22.2.3 deste Termo de Referência.

- Registro do preso em atividades de renda X trabalho;
- Registro do preso em atividades de capacitação



- Controle de horas trabalhadas
- Controle de horas/aulas em Programas de capacitação

23.2.2. Atividades Socioculturais e Artísticas

Os estudos de modelagem deverão contemplar o Programa Sócio Cultural e Artístico, composto de atividades que visem à efetiva e adequada ocupação do tempo livre do preso. Objetivando o desenvolvimento de habilidades de interação social com os demais presos, autocontrole, redução de stress, cooperação e outras correlatas.

23.2.3. Atividades Esportivas e Recreativas

Deverá prever os estudos de modelagem o Programa de Práticas Esportivas e Recreativas, visando utilizar o esporte como ferramenta de educação e inclusão social, com vistas ao desenvolvimento de habilidades e competências do preso, especialmente no que se refere à capacidade de reconhecer limitações e de manter o autocontrole dos seus impulsos, a sua responsabilização de seus próprios atos e conseqüências, desenvolvendo a sua capacidade de estabelecer relações e resolver conflitos, estimulando a iniciativa e tomada de decisões.

23.3. Programa de Individualização da Penal

O Governo do Estado de Goiás propõe um novo conceito de construção, aliado a procedimentos carcerários diferenciados, indo ao encontro das necessidades de reconceptuação dos modelos já existentes. A proposta do traço arquitetônico que prevê a construção de unidades divididas em três níveis diferenciados sendo I, II e III, tem como proposta profícua a individualização da pena.

Os custodiados nas Unidades que comporão o Complexo Penal Odenir Guimarães objeto de Parceria Público-Privada, passarão por equipe multidisciplinar, visando avaliar e separar os presos por tipos penais e nível de periculosidade. Neste sentido deverá compor o Anexo X Sistema de Governança o Programa de Individualização da Pena devendo esse estar disciplinado com a metodologia, os tipos de testes aplicados e os quesitos a serem preenchidos por cada preso para que possam ingressar em cada nível especificamente. A Divisão de unidades por níveis foi proposta pelo Estado de Goiás, e está regulamentado pela Resolução nº 09 de 18 de novembro de 2011do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP.

O conjunto de informações referente ao preso, assentados no Sistema de Informações previsto no item 22.2.3, servirá como subsidio para sua progressão de nível.

23.3.1. Módulo de Respeito

O módulo de Respeito (nível III)³ é um sistema de organização da vida na prisão que ao ser desenvolvido na Europa demonstrou ser útil e realista para a consecução dos objetivos terapêuticos, de formação e educativos quanto à convivência na instituição penitenciária. São programas de intervenção, com instrumentos, dinâmicos, estruturados, com pautas de atuação e avaliação definidas e sistematizadas.

É uma unidade de separação interior, onde a inclusão do interno no nível III é voluntária e leva implicitamente a aceitação das normas que regulam o módulo.

³ LÉON. Jefatura Del Estado. BOE 5 octubre 1979, num. 239/1979. PRISUIONES. Ley General Penitenciária. *Módulos de Respeito. Centro Penitenciário de Leon*. Traduzido, organizado e adaptado. BRITO. Edilson Divino. Goiás. Superintendência do Sistema de Execução Penal. 2009

83

Os grupos são formados segundo critérios específicos de organização e tratamento sendo que todos os internos daquela unidade (nível III), indistintamente fazem parte de um grupo específico. Em cada um desses grupos existe um interno responsável com funções de representação, organização, distribuição de tarefas, aculturação e

Todos os presos são avaliados diariamente por um funcionário do módulo quanto ao cumprimento das normas estabelecidas.

mediação de conflitos entre seus membros.

A avaliação de cada um dos integrantes do grupo repercute nas tarefas que o grupo deverá cumprir na semana seguinte. Os internos também são avaliados semanalmente pela equipe técnica que realiza uma avaliação global relativa à evolução do interno.

No Módulo de Respeito, existe a seguinte estrutura de participação dos internos na gestão do modulo:

- Reunião Diária: todos os internos do módulo com um membro da equipe técnica seja um agente, um assistente social;
- Assembléia de Responsáveis: se reúnem uma vez por semana e é formada apenas pelos internos tendo como objetivo abrir espaços para se expressarem livremente, sem as possíveis coações que suponha existirem na presença de um profissional carcerário;
- Comissão de Convivência: integrada por 3 ou 4 internos, normalmente eleitos na reunião semanal de responsáveis e sua função consiste em mediar todo tipo de conflito que surja entre os residentes;
- Comissão de acolhida: tem como objetivo facilitar a adaptação dos recém chegados ao módulo durante os primeiros dias, informando-lhes sobre as peculiaridades e os critérios normativos adotados;

 Avaliação Semanal pela Equipe Técnica: essa reunião se dá todas as segundas-feiras e tem como atribuição avaliar o desempenho dos indivíduos e dos grupos, tendo caráter global

O objetivo do módulo é estabelecer um clima de convivência harmônica quanto às normas, valores, hábitos e formas de interação como qualquer coletivo social. Para atingir esses objetivos devemos fixar nossa atenção e reflexão sobre alguns aspectos que entendemos habitualmente por "relações sociais normais".

e subjetivo ainda que determinados pelos dados objetivos anotados durante a avaliação diária da semana passada.

A maior parte dessas condutas sociais é mantida por duas razões principais:

- A primeira, porque estamos convencidos de que é necessário seguir essa norma para que tudo funcione melhor;
- A segunda, e não menos importante, é que existe uma pressão do grupo para que isso se cumpra, e o mero fato de poder classificar certas ações como mal educadas dentre outros adjetivos, serve para que muitas dessas condutas consideradas corretas se mantenham e para evitar ou extinguir outras que se considerem inadequadas. As relações sociais normais funcionam assim, e em grande medida porque normalmente aceitamos que é uma boa forma de organização para conviver melhor.

Organização Informal: essa organização nada mais é que a base das relações de amizade, liderança de opinião, afinidades de interesses e idéias entre os membros de uma organização formal. Essa tem um grande peso para o funcionamento de uma organização, e muitas vezes, é a que de verdade está marcado a realidade das coisas.

A regulação das relações sociais ditas normais se dá de forma natural entre os grupos, e estas têm a sua própria dinâmica e evolução criando normas, valores, ideais, lideranças, relações e

interações de diversas índoles.

Ao fim dessa última reflexão cabe discutirmos o fato do coletivo dos internos terem também entre eles um sistema peculiar de valores, hábitos, lideranças havendo também uma pressão social entre eles, por isso a consideramos uma organização informal.

Esse sistema surge também como temos chamado de natural. Podemos dizer que se não intervimos, se desejamos que as coisas sigam com naturalidade, o que se espera é que o coletivo dos internos se adapte às características descritas e sistematizadas e em grande número de livros, artigos e ensaios que levam a classificar os internos em função de seu grau de imersão nesse sistema denominado prisionalisação.

Se intentarmos que os valores e condutas considerados adequados em coletividade sejam os que imperam nas relações com os internos em um módulo penitenciário, teremos que contar com o fato deste sistema chocar com outro já estabelecido, com outro que surge de forma natural em um grupo de internos. Para modificar os valores e hábitos imperantes nesse sistema de ralação teremos que criar um sistema artificial que se utilize dos mesmos elementos que estão mantendo as mesmas pautas de conduta desse coletivo. Quais sejam:

- A pressão social, o reconhecimento da capacidade do outro para organizar e dirigir em função da situação as estruturas naturais que se formam no grupo marginal;
- Convicção de que as coisas funcionam melhor para todos se tais pressupostos vierem abaixo.

Essa estruturação artificial ou intervenção é a essência de um Módulo de Respeito e o sistema de grupos um dos instrumentos

essenciais para levá-lo a cabo.

Por viverem em grupo seus membros têm a obrigação de exigirem o cumprimento das normas de utilização. Este é um ponto de conflito entre os sistemas que fizemos referência a princípio, ou seja, o conflito se dá entre os sistemas de relações coletivas normais e o sistema de relações próprios do coletivo prisionalizados.

Nos Módulos de Respeito os internos assumem obrigações de exigir dos outros o correto uso das dependências da unidade, mas também deve estar dispostos a reconhecer a legitimidade, o direito dos outros para exigir-lhe o uso correto. Naturalmente tudo isso sempre dentro das nuances determinadas por uma das premissas básicas do módulo: a proibição total da violência e agressividade física ou verbal. E o marco de um dos elementos essenciais de intervenção são as relações interpessoais com companheiros, funcionários e as pessoas do exterior do cárcere.

O Módulo de Respeito é um instrumento flexível que permite abordar problemas de índoles diversas através das estruturas.

O estabelecimento de critérios para formar os grupos deve estar em função dos objetivos que nós planejamos para o módulo e o tipo de internos com o qual vamos trabalhar, tampouco tem que ser um sistema inamovível, que só poderão ser modificados a critério da administração em consenso com os internos, principalmente quando o objeto a alcançar requer modificações.

Cada grupo tem um responsável tendo como principal função organizar as tarefas, repartir trabalhos e solucionar os problemas que podem surgir entre os grupos. Tem também a obrigação de assistir

as reuniões semanais da assembléia de responsáveis, que ocorrem nos

sábados.

O responsável pelo grupo é a primeira instância que tem os seus membros para detectar e resolver os problemas que tem com outros internos. É, portanto uma instância anterior à comissão de convivência.

A forma mais eficiente para o funcionamento do módulo supõe ser a permissão para que os responsáveis de cada grupo sejam eleitos por cada interno, ou seja, aqueles que são respeitados de maneira natural.

A pressão social, o reconhecimento de autoridade em função da atuação, a aplicação da organização informal e o cumprimento das normas dos Módulos de Respeito, se consegue somente através da avaliação, além é óbvio de servir de base para a tomada de decisões relativas ao interno.

Uma questão de principio nos módulos é que não se espera comportamentos extraordinários, qualquer pessoa pode fazer o que se espera que se faça o interno normalmente adaptado neste ambiente.

Não existe um catálogo de conduta, ao menos um catálogo fechado não, sem que isto signifique que o sistema se assente na arbitrariedade do avaliador, em sua boa ou má fé, ou em critérios particulares e subjetivos.

Para incorporar uma nova norma os passos essenciais são:

 1º - Informar os internos nas reuniões diárias, normalmente de forma reiterada, avisando e recordando durante vários dias em murais fixados em pontos estratégicos.

 2º - Informar os funcionários e o resto dos profissionais que trabalham no módulo.

A avaliação diária é o registro diário dos funcionários do módulo. É uma folha de registro com espaços específicos para a avaliação e para as anotações que deve realizar o funcionário, que de forma global qualifica cada interno como:

- Normal
- Positivo ou
- Negativo

Semanalmente o interno pode ser classificado pela equipe técnica como:

- Favorável;
- Normal
- Desfavorável;

Um interno pode ter vários negativos e positivos na mesma semana, mas só uma qualificação de favorável, normal ou desfavorável.

As condutas racionalmente normais que se exigem nos módulos de respeito não são uma meta a conseguir, são um ponto de partida. Não se utiliza uma técnica de modelamento nem de ensaioerro, as condutas se exigem desde o primeiro momento. Contudo, são condutas normais, ao alcance de qualquer pessoa, e não requer um especial treinamento ou aptidão.

Avaliação semanal: O registro das avaliações diárias é recolhido e analisado pelo funcionário do módulo na primeira hora da manhã do dia seguinte. Este servidor aponta todas as informações de todos os registros diários da semana e repassa para a Equipe Técnica, o

que ocorre todas as segundas-feiras. A avaliação semanal tem um caráter global e subjetivo, ainda que determinado pelos dados

O computo se realiza do seguinte forma:

objetivos da avaliação diária.

- São classificações como favoráveis os internos que não tem nenhum negativo e os que têm um negativo e um positivo;
- São classificações como normal os internos que tem um negativo ou dois negativos e um ou mais positivos;
- São qualificados como desfavoráveis os internos que tem dois ou mais negativos.

Não obstante, independentemente do número de qualificações com negativos ou positivos que tenham, poderão ser qualificados como desfavoráveis aqueles internos que segundo o critério da equipe técnica não estão realizando adequadamente suas tarefas ou causando problemas com o grupo.

Também se qualifica como desfavorável os internos autores de condutas, cuja equipe técnica considera especialmente grave.

Habitualmente antes da hora do almoço é anunciado em uma lista com positivos e negativos da semana com a ordenação dos grupos em função da sua qualificação.

As comissões cumprem três objetivos nos módulos:

- por um lado possibilitam que os internos participem da organização e manifeste suas opiniões ou critérios mediantes casos pré-estabelecidos;
- requer aplicação, responsabilidade e compromisso por sua parte na realização de tarefas organizadas;
- como consegüência da habilidade de diálogo e negociação.

A importância das comissões transcende, e chegou a ser de tal envergadura que durante algumas épocas de crise, foi através das

comissões que se mantiveram alguns módulos em funcionamento.

Como toda intervenção do tipo psicológico ou social, os Módulos de Respeito trabalham sobre a base de assunção por parte do sujeito que adquire, reforça e mantém as formas de relação social normal, ganham consistência em detrimento das normas valores e hábitos carcerários, integrado de forma habitual o atuar do sujeito.

Isto tem sido possível graças a dois fatores:

- A voluntariedade da maioria dos membros do módulo que ele siga adiante é o primeiro e mais importante; fundamentalmente pelo surgimento de um dos elementos que mantém as normas socialmente aceitáveis em qualquer coletivo, qual seja, a crença por parte de seus integrantes de que as coisas funcionam melhor assim para todos.
- O segundo elemento que manteve esse funcionamento foi à existência das comissões. Porem é imprescindível uma constante interferência dos profissionais para sua consecução, pois os módulos de respeito não são sistemas de auto-gestão.

Existe a possibilidade da criação de outras comissões, algumas ad hoc, por exemplo, criadas por ocasião de determinada situações ou eventos. Mas há uma série de comissões que podem ser qualificadas de essenciais para os Módulos de Respeito:

- A Reunião Diária:
- A Comissão de Acolhida:
- A Comissão Convivência

A reunião diária: Os módulos de respeito necessitam do que podemos chamar seus rituais, um deles é a reunião diária entre os

internos e um profissional. Nas reuniões diárias se ajusta a pauta de acordo com os problemas enfrentados no dia anterior, portanto é assunto do conhecimento geral.

Esta reunião deve ser breve e sua funcionalidade é muito variada, mas no mínimo serve para que o profissional obtenha uma visão global da situação do módulo e para transmitir informações diretivas e critérios adotados. Antes da reunião diária o funcionário deve consultar os registros de avaliação do dia anterior, podendo ser lidas durante aquela reunião. Em qualquer caso é o momento de insistir e refrescar os aspectos importantes para a manutenção dos módulos de respeito.

A comissão de convivência: É um elemento essencial dos módulos de respeito. Sua função consiste em mediar todo tipo de conflito que surja entre os grupos, entrando em ação quando o responsável pelo grupo não resolve aquela pendenga. Quando o conflito não se soluciona nesses níveis entre em jogo a comissão de convivência. Esta comissão só pode estar integrada por três ou quatro internos elegidos na reunião semanal de responsáveis.

A comissão de convivência intervém sempre que detecta um conflito entre internos, podendo agir por iniciativa própria, a pedido de interessados, pelo responsável do grupo ou qualquer interno individualmente.

O objetivo da comissão não é ditar sentenças, nem fazer justiça, senão apenas solucionar conflitos, intentando que as partes cheguem a um acordo que permita a convivência normal. Outra faceta da comissão de convivência é a de avisar, repreender ou intervir com determinados sujeitos, cuja adaptação ao módulo está

prejudicando a convivência normal.

Quando a comissão de convivência não consegue seus objetivos se deve recorrer à mediação de servidor qualificado, ou de um funcionário responsável no caso da resolução dos conflitos. No caso de inadaptação, o passo seguinte é a reunião de responsáveis dos grupos. Pela ordem, temos a seguinte hierarquia:

- 1°) Interno com Companheiros;
- 2°) Responsável pelo grupo;
- 3°) Comissão de Convivência;
- 4°) Servidor;
- 5°) Reunião de Responsáveis pelos grupos;
- 6°) A junção dos 3°, 4°, 5° juntos.

A intervenção sobre o sujeito com condutas inadequadas e que prejudicam os demais é imediata, seja de plano, pelos companheiros, até o último nível.

A comissão de acolhida: Antes de entrar para o módulo, o interno e pré-avaliado pela sua conduta, ficha carcerária, perfil, enfim. Ao ser convidado, pode ou não aceitar. Aceitando, o preso assina em contrato assumindo o compromisso de participar de uma entrevista com um profissional da Reintegração Social, que deve deixar claro as condições e peculiaridades da vida nos módulos. A adaptação ao sistema não é imediata. Após o convite, a entrevista e a assinatura do contrato o interno é encaminhado para o módulo e recebido pela comissão de acolhida. Esta comissão tem como objetivo facilitar a adaptação dos recém chegados ao módulo, principalmente nos primeiros dias, ajudando-o em sua adaptação. A Comissão coloca o

novato em contato com os responsáveis pelos grupos e em função do equilíbrio numérico entre os grupos, afinidades e preferências do recém

chegado, decidem em qual grupo se integrará.

A assembleia de responsáveis: Em primeiro lugar é necessário não confundir esta comissão com a reunião ocasional da comissão de convivência, responsáveis pelos grupos e educador. A assembléia dos responsáveis só foi criada para possibilitar uma reunião entre os internos sem a presença de um servidor. A assembléia é dirigida por um presidente e um secretário elegido pela assembléia geral. Todos os sábados há reunião, onde o secretário levanta os acordos, as propostas etc. A ata é entregue ao responsável pelo módulo na segunda-feira e pode servir de pauta na reunião da equipe técnica ocorrida na manhã do mesmo dia.

O Presidente da Assembléia de Responsáveis assume um papel de coordenador e representante do módulo em todas as instâncias. Os acordos podem ser desde propostas de atividades, recrutamentos de voluntários para a realização de tarefas e organização de eventos.

Por derradeiro, a experiência com os módulos de respeito já implantado tem demonstrado a eficiência deste método de divisão do ambiente prisional, neste sentido é parte integrante da metodologia do Programa de Individualização da pena a compor o Anexo X do Sistema de Governança, devendo ser apresentado nos estudos de modelagem.

23.4. Serviços de Segurança Interna

Deverá ser apresentada pelos estudos a metodologia a ser adotada para os serviços de segurança interna das unidades que comporão o Complexo Penal, sendo que as normas e procedimentos de rotinas devem estar em consonância com as adotadas pela Diretoria do Sistema de Execução Penal vinculada à estrutura básica da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal – AGSEP, devendo ser indicado os quantitativos de profissionais a serem empreendidos nessa tarefa, bem como a carga horária de serviços incluindo os plantões. Os Sistemas de controle com uso de ferramentas tecnológicas deverá ser compatível com os especificados no item 22.2.2 deste Termo de

23.5. Serviços de Identificação, Prontuário e Movimentação

Referência.

Este item deverá ser apresentado nos estudos de modelagem, de forma sistematizada, em observância as normas e procedimentos de rotinas, em consonância com os sistemas eletrônicos de controle referente à identificação, prontuários e movimentação de presos adotados pela Agência Goiana de Execução Penal - AGSEP visando à manutenção das informações no banco de dados do Sistema de Informação, descrito no tópico 22.3.2 deste Termo de Referência.

23.6. Capacitação continuada dos profissionais da co-gestora.

Deverá ser apresentado Programa de Formação e Capacitação continuada para os profissionais que irão atuar nas unidades penais, especialmente para os que cuidarão da segurança e vigia dos presos. Recomenda-se que o programa seja elaborado tendo como sustentação as Diretrizes para "educação em serviços penais" emanadas do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN/MJ considerando serem essas diretrizes, um dos eixos da política penitenciária do Estado de Goiás.

Goiânia janeiro de 2012